DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026-PMU

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS –E UTENSÍLIOS – COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA".

Data da Sessão: 07/12/2026 ás 09:00 horas.
Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
ENDEREÇO		
Logradouro:		Número:
Complemento:		Cep:
Bairro/Distrito:	Município:	Estado:
CONTATO		
e-mail:	Fone: ( )	
Pessoa para Contato:		

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMAF/PMU
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Arvores – Ulianópolis – PA.

1. 21PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL,** tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.
1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS –E UTENSÍLIOS – COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias Municipal de Fundo de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2026, sendo o tipo de licitação menor preço por Lote, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2.Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

credenciado;
c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo “d”).

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo “e”)

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2026-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2026-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.___.___/____-__	CNPJ/MF: __.___.___/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: https://certidoes.cgu.gov.br/

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4

n) As Certidões emitidas nos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu **proprietário** e **dos respectivos sócios se houver**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Liquidez Geral= $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5.OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 29/2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR LOTE.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por Lote.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ULIANÓPOLIS;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5.Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea "a" , "b" e "c".

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a autoridade competente adjudicará, por Lote, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o Lote, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1.O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2.Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1.As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FUNDO DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas clausulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.14. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.16. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.17. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.19. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.20. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 13 de Novembro de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios, com instalação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Ulianópolis/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende 1.004 (mil e quatro) itens, relacionados no Anexo I, agrupados em lotes por afinidade, a serem entregues de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento.

2. DA NATUREZA CONTÍNUA DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta contratação caracteriza-se– como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, que assim define: "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

2.2. Os materiais de construção, pintura, elétricos e hidrossanitários e os utensílios são insumos indispensáveis à manutenção ordinária e preventiva dos prédios públicos, das instalações e dos equipamentos das Secretarias, dos Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, atividade que se repete de forma permanente e cuja interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em especial nas áreas de saúde, assistência social e educação.

2.3. A descontinuidade do fornecimento ensejaria solução de continuidade na manutenção predial e elétrica, com risco à segurança das instalações e à regularidade dos serviços essenciais, bem como a necessidade de reiteradas contratações emergenciais, mais onerosas e menos eficientes.

2.4. Os itens com serviço de montagem incluso são acessórios ao fornecimento e executados sob demanda, não descaracterizando a natureza contínua do objeto principal.

2.5. Reconhecida a natureza contínua do fornecimento, o contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa neste Termo de Referência e no edital**,** condicionada à demonstração da maior vantagem econômica da contratação plurianual, ao atestado de disponibilidade de créditos orçamentários no início da contratação e de cada exercício financeiro e à possibilidade de extinção sem ônus quando faltarem créditos ou o contrato deixar de ser

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

vantajoso. Eventual prorrogação observará o art. 107 da mesma Lei.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.1.1 Trata-se da contratação de empresa para fornecimento dos objetos acima citados, destinados a atender esta Secretaria durante o exercício de 2026, onde serão utilizados na manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas das instalações físicas dos Departamentos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, pintura e demais estruturas que necessitem deste tipo de material, garantindo condições adequadas de trabalho e dando seguimento aos serviços ambientais prestados por este órgão à sociedade do Município de Ulianópolis.

3.1.2. A aquisição destes objetos é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Secretaria, a contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso do material.

3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.2.1. A presente justificativa refere-se ao processo de aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e de seus centros vinculados.

3.2.2. A contratação torna-se indispensável em razão da demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva das unidades socioassistenciais desta Secretaria, garantindo espaços físicos seguros, acessíveis e em condições adequadas de uso para a execução de programas, projetos e ações socioassistenciais, bem como para o atendimento dos usuários.

3.2.3. O fornecimento regular dos materiais contribui diretamente para a conservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possibilitando a continuidade das ações voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

3.2.4. A contratação ora pleiteada encontra amparo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos princípios específicos da Administração Pública, como economicidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seleção da proposta mais vantajosa.

3.3. Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1. A aquisição do objeto em referência se faz necessária em virtude da importância e relevância dos materiais para suprir as necessidades desta Secretaria, sendo destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas das escolas e demais unidades da rede Municipal de Ensino, abrangendo instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, pisos, coberturas, esquadrias e demais estruturas, preservando o patrimônio público e assegurando ambientes seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

pedagógicas, com isso garantindo a qualidade de ensino e trabalho a todos os envolvidos.
3.3.2. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda apenas o indispensável solicitado por esta Secretaria.

3.4. Secretaria Municipal de Saúde:

3.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA, no cumprimento de sua missão institucional de promover o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços públicos de saúde, reconhece a imprescindibilidade da manutenção permanente das unidades de saúde, cujas instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias devem estar em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança para o atendimento à população no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
3.4.2. Em razão do desgaste natural das estruturas, da necessidade de adequação dos ambientes às normas sanitárias e da ocorrência de reparos emergenciais, torna-se imperativa a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios. Tal medida visa garantir a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população, resguardando princípios constitucionais como a eficiência, a publicidade e a economicidade.

3.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEMOBI, SECULT, SEPLAN, GAB e SEMAGRI):
Os materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios são indispensáveis à manutenção, conservação e funcionamento dos prédios públicos, logradouros, praças, vias, iluminação pública e demais bens e instalações sob responsabilidade dos diversos setores da Administração Municipal, possibilitando a execução de reparos, pequenas reformas e adequações necessárias à prestação dos serviços públicos.
A aquisição dos materiais mostra-se necessária para reposição de componentes danificados ou desgastados, recuperação de estruturas, adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e conservação dos ambientes e atendimento das demandas das unidades administrativas.
Da mesma forma, para garantir a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pelas equipes municipais, possibilitando a pronta correção de falhas e a conservação do patrimônio público.
A ausência desses materiais poderá comprometer a conservação e a segurança dos prédios e instalações utilizados pelos diversos órgãos municipais, ocasionando riscos aos servidores e usuários, deterioração do patrimônio público e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias de Fundo, proporcionando melhores condições de conservação e funcionamento das instalações e do patrimônio público do Município de Ulianópolis/PA.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, e nas exigências descritas neste termo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, observando as quantidades solicitadas pela Administração.

5.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e funcionamento e adequados às especificações exigidas para cada item.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.5. As despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Os itens cuja especificação preveja serviço de montagem incluso, tais como portas, janelas, balancins, fechaduras e ferragens em vidro temperado, deverão ser fornecidos com a respectiva montagem, a ser executada pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, mediante solicitação formal do setor competente.

5.7. O fornecimento poderá compreender, de acordo com os itens contratados:

5.7.1. Materiais básicos de construção, tais como areia, seixo, cimento, argamassa, tijolos, telhas, vergalhões, madeiras e artefatos de concreto;

5.7.2. Pisos, cerâmicas, revestimentos, granitos, forros e respectivos acessórios de acabamento;

5.7.3. Tintas, vernizes, seladores, massas, solventes, lixas, rolos, broxas, trinchas e demais materiais de pintura;

5.7.4. Materiais elétricos, tais como fios, cabos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, reatores, refletores, relés, eletrodutos e postes padrão;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5.7.5. Materiais hidrossanitários, tais como tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, louças, metais sanitários e bombas;

5.7.6. Portas, janelas, vidros comuns e temperados, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral;

5.7.7. Fornecimento de utensílios manuais e elétricas, escadas, carrinhos de mão e demais utensílios utilizados em serviços de manutenção;

5.7.8. Parafusos, pregos, buchas, abraçadeiras, colas, adesivos, vedantes e demais materiais de fixação;

5.7.9. Lonas, cordas, mangueiras e demais materiais de uso geral;

5.7.10. Demais materiais constantes da relação de itens deste Termo de Referência.

5.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e no local indicados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, salvo ajuste prévio com o setor requisitante, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.9. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e, quando sujeitos à certificação compulsória, às exigências do INMETRO, especialmente os materiais elétricos, hidrossanitários e de construção.

5.10. Os materiais de grande volume ou peso, tais como areia, seixo, cimento, tijolos, telhas, caixas d'água e manilhas, deverão ser descarregados no local indicado pela Administração, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os serviços de montagem, quando incluídos no item, deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações durante a montagem.

5.12. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

5.13. Critérios de Aceitação e Recebimento

O objeto será recebido da seguinte forma:

5.13.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá após a entrega dos materiais ou a conclusão da montagem, quando houver, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5.13.2. **Período de Verificação:** a Administração Municipal realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos e, quando for o caso, da montagem executada, podendo realizar testes de funcionamento quando necessário.

5.13.3. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, mediante ateste do Fiscal do Contrato, confirmando que os materiais fornecidos e a montagem executada atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento que integra o processo de contratação.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios, incluída a montagem dos itens cuja especificação expressamente a preveja, necessários à manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas dos prédios, instalações e bens utilizados pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias de Fundo do Município de Ulianópolis/PA.

A contratação deverá garantir o fornecimento regular dos itens necessários à conservação do patrimônio público municipal, bem como assegurar a disponibilidade de materiais para a pronta correção de falhas e danos nas instalações.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

001	**LOTE 001 - AREIA**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AREIA FINA.	4651	METRO CÚBICO	R$ 236,67	R$ 1.100.738,22
0002	AREIA GROSSA.	5236	METRO CÚBICO	R$ 236,67	R$ 1.239.188,41
			Total do Lote:		**R$ 2.339.926,63**
002	**LOTE 002 - SEIXO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SEIXO FINO.	1486	METRO CÚBICO	R$ 270,00	R$ 401.220,00
0002	SEIXO GROSSO.	1106	METRO CÚBICO	R$ 257,00	R$ 284.242,00
0003	SEIXO MÉDIO.	906	METRO CÚBICO	R$ 260,00	R$ 235.560,00
			Total do Lote:		**R$ 921.022,00**
003	**LOTE 003 - CIMENTO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CIMENTO 50 KG	13480	SACO	R$ 77,92	R$ 1.050.361,60
			Total do Lote:		**R$ 1.050.361,60**
004	**LOTE 004 - TIJOLO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TIJOLO 20X20 CM	188	MILHEIRO	R$ 2.100,00	R$ 394.800,00
0002	TIJOLO DE BARRO 20X20CM	20	MILHEIRO	R$ 2.086,67	R$ 41.733,34
0003	TIJOLO DE BARRO 9X14X19CM - 6 FUROS	614	MILHEIRO	R$ 2.133,33	R$ 1.309.866,46

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

			Total do Lote:		**R$ 1.746.399,80**
005	**LOTE 005 - TELHA TIPO PLAN**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TELHA TIPO PLAN	329	MILHEIRO	R$ 1.933,33	R$ 636.066,56
0002	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA PLAN (GRANDE)	150	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 1.262,55
			Total do Lote:		**R$ 637.329,11**
006	**LOTE 006 - TELHA DE FIBROCIMENTO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CUMIEIRA P/TELHA BRASILIT	1000	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 110.000,00
0002	TELHA BRASILITE	300	UNIDADE	R$ 48,08	R$ 14.424,90
0003	TELHA FIBROCIMENTO 244X0,50M - 6MM	2715	UNIDADE	R$ 44,75	R$ 121.496,25
0004	TELHA TIPO FIBROTEX (BRASILIT) COMPRIMENTO :2,44CM	200	UNIDADE	R$ 45,08	R$ 9.016,60
0005	TELHA TIPO RESIDENCIAL (BRASILITÃO) COMPRIMENTO: 2,44	200	UNIDADE	R$ 168,75	R$ 33.750,00
0006	TELHA TIPO RESIDENCIAL (BRASILITÃO) COMPRIMENTO: 3,66	200	UNIDADE	R$ 285,00	R$ 57.000,00
0007	TELHAS TIPO BRASILIT	1200	UNIDADE	R$ 48,08	R$ 57.699,60
			Total do Lote:		**R$ 403.387,35**
007	**LOTE 007 - PISOS, ARGAMASSAS E COMPLEMENTOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARGAMASSA 20KG	4220	PACOTE	R$ 35,00	R$ 147.700,00
0002	ARGAMASSA 20KG AC1 INTERNA	1005	UNIDADE	R$ 36,00	R$ 36.180,00
0003	ARGAMASSA 20KG AC2 EXTERNA	1005	UNIDADE	R$ 61,50	R$ 61.807,50
0004	CERAMICA 30X60 REVESTIMENTO PARA PAREDE BANHEIRO	150	METRO	R$ 50,33	R$ 7.549,95
0005	CERAMICA 30X60 REVESTIMENTO PARA PAREDE COZINHA	150	METRO	R$ 50,67	R$ 7.600,05
0006	CERAMICA 40X40 PARA PISO PI 5	100	METRO	R$ 60,67	R$ 6.066,70
0007	CERAMICA 60X60 PARA PISO PI 5	150	METRO	R$ 54,33	R$ 8.149,95
0008	CERAMICA 60X60 PARA PISO PI 5 - EXTERNO	1000	METRO QU	R$ 57,33	R$ 57.333,00
0009	CERAMICA 60X60 PARA PISO PI 5 - INTERNO	1000	METRO QU	R$ 50,00	R$ 50.000,00
0010	CERAMICA PEI 5 CLASSE A	150	METRO	R$ 51,33	R$ 7.699,95
0011	ESPAÇADOR DE 2MM	30	PACOTE	R$ 5,25	R$ 157,50
0012	ESPAÇADOR P/ PISO - 2,00MM	114	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 560,54
0013	ESPAÇADOR P/ PISO - 3.00MM	60	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 274,98
0014	PISO 40X40 P/PISO PI 5	820	METRO QU	R$ 50,67	R$ 41.546,94
0015	PISO 43X43 P/PISO PEI 5	1500	METRO QU	R$ 48,67	R$ 73.000,50
0016	PISO 45X45 P/PISO PEI 5 CLASSE A	5300	METRO QU	R$ 48,67	R$ 257.935,10
0017	PISO 56X56 PEI-IV	250	METRO QU	R$ 57,00	R$ 14.250,00
0018	PISO 60X60 P/PISO PI 5	600	METRO QU	R$ 57,33	R$ 34.399,80
0019	REAJUNTE 01KG	2749	PACOTE	R$ 25,00	R$ 68.725,00
0020	REVESTIMENTO 30X20 P/PAREDE	1240	METRO QU	R$ 48,67	R$ 60.347,08
0021	REVESTIMENTO 30X60 P/PAREDE	1050	METRO QU	R$ 49,33	R$ 51.799,65
			Total do Lote :		**R$ 993.084,19**
008	**LOTE 008 - MATERIAIS HIDRÁULICOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR 50X1,1/2	383	UNIDADE	R$ 11,25	R$ 4.308,75
0002	ADAPTADOR CURTO 20MM	10	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 20,83
0003	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	425	UNIDADE	R$ 2,75	R$ 1.168,75
0004	ADAPTADOR CURTO 25MM	10	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 17,50
0005	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	275	UNIDADE	R$ 2,42	R$ 664,68

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0006	ADAPTADOR CURTO 32X1	140	UNIDADE	R$ 3,58	R$ 501,62
0007	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	140	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 1.330,00
0008	ADAPTADOR CURTO 60X2	110	UNIDADE	R$ 19,33	R$ 2.126,63
0009	ADAPTADOR INTERNO 1	140	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 641,62
0010	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	140	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 816,62
0011	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4	140	UNIDADE	R$ 4,83	R$ 676,62
0012	ADAPTADOR INTERNO 1/2	130	UNIDADE	R$ 2,17	R$ 281,71
0013	ADAPTADOR INTERNO 2	130	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 1.191,71
0014	ADAPTADOR INTERNO 3/4	130	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 390,00
0015	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	140	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 595,00
0016	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	119	UNIDADE	R$ 2,17	R$ 257,87
0017	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	124	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 372,00
0018	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	149	UNIDADE	R$ 2,75	R$ 409,75
0019	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	300	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 624,90
0020	ADAPTADOR SOLD 32X1	220	UNIDADE	R$ 3,25	R$ 715,00
0021	ADESIVO PVC 175GR	125	UNIDADE	R$ 22,25	R$ 2.781,25
0022	ADESIVO PVC 75 G	335	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 4.913,45
0023	ADESIVO PVC 75 GR	52	UNIDADE	R$ 18,33	R$ 953,32
0024	ADESIVO PVC 850GR AA006	125	UNIDADE	R$ 71,92	R$ 8.989,63
0025	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	806	UNIDADE	R$ 29,42	R$ 23.710,10
0026	ASSENTO SANITÁRIO BR1 BRANCO	87	UNIDADE	R$ 51,92	R$ 4.516,78
0027	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	200	UNIDADE	R$ 113,33	R$ 22.666,60
0028	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	1170	UNIDADE	R$ 52,58	R$ 61.522,11
0029	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	128	UNIDADE	R$ 32,25	R$ 4.128,00
0030	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA TB1234 1/2 E 3/4	70	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 1.015,00
0031	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"	81	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.539,00
0032	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	1888	UNIDADE	R$ 1,58	R$ 2.988,70
0033	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	738	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 1.537,25
0034	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	610	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 2.795,63
0035	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM	726	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 7.381,24
0036	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	1560	UNIDADE	R$ 7,67	R$ 11.960,52
0037	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	665	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 9.975,00
0038	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1	150	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 525,00
0039	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1.1/4	150	UNIDADE	R$ 15,42	R$ 2.312,55
0040	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1/2	150	UNIDADE	R$ 31,08	R$ 4.662,45
0041	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X3/4	150	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 2.200,05
0042	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/4X1	150	UNIDADE	R$ 11,33	R$ 1.699,95
0043	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/4X3/4	150	UNIDADE	R$ 11,92	R$ 1.787,55
0044	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1X1/2	150	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 1.099,95
0045	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1X3/4	150	UNIDADE	R$ 6,17	R$ 925,05
0046	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1	150	UNIDADE	R$ 21,17	R$ 3.175,05
0047	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/2	150	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 4.050,00
0048	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/4	150	UNIDADE	R$ 30,33	R$ 4.549,95
0049	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4X1/2	150	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 312,45
0050	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 050X40	145	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 664,54
0051	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	145	UNIDADE	R$ 21,67	R$ 3.141,72
0052	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 075X50	145	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 2.187,04
0053	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 100X50	145	UNIDADE	R$ 15,42	R$ 2.235,47
0054	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 150X100	135	UNIDADE	R$ 37,33	R$ 5.039,96
0055	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 200X150	135	UNIDADE	R$ 92,92	R$ 12.543,80

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0056	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1	135	UNIDADE	R$ 22,58	R$ 3.048,71
0057	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 50X25	250	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 1.750,00
0058	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL 25X20	250	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 312,50
0059	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20MM	1000	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 7.000,00
0060	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X25	1000	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 17.167,00
0061	CABEÇOTE P/ REGISTRO	500	UNIDADE	R$ 128,33	R$ 64.166,50
0062	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	570	UNIDADE	R$ 72,92	R$ 41.562,69
0063	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	369	UNIDADE	R$ 450,00	R$ 166.050,00
0064	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA PARA BANHEIRO	60	UNIDADE	R$ 67,58	R$ 4.054,98
0065	CAIXA DE GORDURA EM PVC	50	UNIDADE	R$ 421,83	R$ 21.091,65
0066	CAIXA SIFONADA CS1 10X12 QUADRADA BRANCA	130	UNIDADE	R$ 31,50	R$ 4.095,00
0067	CAIXA SIFONADA CS2 10X12 QUADRADA CROMADA	73	UNIDADE	R$ 34,75	R$ 2.536,75
0068	CAIXA SIFONADA CS5 15X15 QUADRADA BRANCA	125	UNIDADE	R$ 71,00	R$ 8.875,00
0069	CAIXA SIFONADA CS5 15X15 QUADRARA BRANCA	42	UNIDADE	R$ 31,17	R$ 1.309,01
0070	CAIXA SIFONADA CS6 15X15 QUADRADA CROMADA	57	UNIDADE	R$ 121,08	R$ 6.901,73
0071	CAPS SOLDAVEL 20MM	905	UNIDADE	R$ 2,75	R$ 2.488,75
0072	CAPS SOLDAVEL 25MM	905	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 2.866,14
0073	CAPS SOLDAVEL 32MM	549	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 2.516,07
0074	CAPS SOLDAVEL 40MM	140	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 980,00
0075	CAPS SOLDAVEL 50MM	655	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 9.170,00
0076	CAPS SOLDAVEL 60MM	355	UNIDADE	R$ 18,67	R$ 6.626,79
0077	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO	376	UNIDADE	R$ 17,25	R$ 6.486,00
0078	COLAR P/ ENCANAÇÃO 60 X 1/2	577	UNIDADE	R$ 27,25	R$ 15.723,25
0079	COLAR P/ ENCANACAO 60X3/4	100	UNIDADE	R$ 25,42	R$ 2.541,70
0080	COLAR P/ ENCANAÇÃO 75 X 1/2	260	UNIDADE	R$ 27,58	R$ 7.171,58
0081	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM	10	UNIDADE	R$ 27,58	R$ 275,83
0082	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM	10	UNIDADE	R$ 26,08	R$ 260,83
0083	COLUNA IC300 BRANCA	112	UNIDADE	R$ 130,67	R$ 14.634,70
0084	COLUNA PARA LAVATÓRIO	190	UNIDADE	R$ 141,67	R$ 26.916,73
0085	CURVA ESGOTO 100MM CURTA	15	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 535,01
0086	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 20MM	135	UNIDADE	R$ 5,25	R$ 708,75
0087	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 25MM	135	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 989,96
0088	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 32MM	135	UNIDADE	R$ 14,33	R$ 1.934,96
0089	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 40MM	135	UNIDADE	R$ 11,33	R$ 1.529,96
0090	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 50MM	135	UNIDADE	R$ 26,50	R$ 3.577,50
0091	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 60MM	135	UNIDADE	R$ 60,08	R$ 8.111,21
0092	DUCHA 200V	20	UNIDADE	R$ 135,17	R$ 2.703,34
0093	ELEMENTO FILTRANTE 3M (VELA) AP200 CARV. HB004291942	125	UNIDADE	R$ 67,17	R$ 8.395,88
0094	ELEMENTO FILTRANTE 3M HB004291959 ESPOJ	115	UNIDADE	R$ 46,17	R$ 5.309,21
0095	ELEMENTO FILTRANTE ACQUA 5" CARVÃO 74110626	55	UNIDADE	R$ 81,92	R$ 4.505,44
0096	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO 9 3/4 7411027	50	UNIDADE	R$ 146,67	R$ 7.333,35
0097	ELEMENTO FILTRANTE POLIPROP 9 3/4 7411022	40	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 3.200,00
0098	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6	UNIDADE	R$ 11,58	R$ 69,50
0099	ENGATE FLEXIVEL 50CM	6	UNIDADE	R$ 17,42	R$ 104,50
0100	ENGATE PLASTICO 40CM	349	UNIDADE	R$ 10,58	R$ 3.693,47
0101	ENGATE PLASTICO 60CM	50	UNIDADE	R$ 18,08	R$ 904,15
0102	ENGATE PLÁSTICO EN60 60CM	800	UNIDADE	R$ 18,08	R$ 14.466,40
0103	ESPUDE P/ VASO	1366	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 13.888,12

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0104	FILTRO 3M HB004273338 AP200 ECONOM 970217	125	UNIDADE	R$ 239,17	R$ 29.895,88
0105	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	282	UNIDADE	R$ 4,83	R$ 1.362,91
0106	FLANGE 50X1.1/2	60	UNIDADE	R$ 32,25	R$ 1.935,00
0107	FLANGE SOLD. 60X2	110	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 6.233,37
0108	FLANGE SOLDAVEL 20 X 1/2	70	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 1.376,69
0109	FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	70	UNIDADE	R$ 15,83	R$ 1.108,31
0110	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	290	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 4.978,43
0111	FLANGE SOLDÁVEL 25X3/4	110	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 1.888,37
0112	FLANGE SOLDAVEL 32 X 1	70	UNIDADE	R$ 27,25	R$ 1.907,50
0113	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	290	UNIDADE	R$ 27,25	R$ 7.902,50
0114	FLANGE SOLDAVEL 40 X 1.1/4	70	UNIDADE	R$ 37,25	R$ 2.607,50
0115	FLANGE SOLDÁVEL 40MM	290	UNIDADE	R$ 36,92	R$ 10.705,93
0116	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1.1/2	70	UNIDADE	R$ 32,25	R$ 2.257,50
0117	FLANGE SOLDÁVEL 50X1.1/2	260	UNIDADE	R$ 31,58	R$ 8.211,58
0118	FLANGE SOLDAVEL 60 X 2	70	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 4.013,31
0119	FLANGE SOLDAVEL 75 X 2.1/2	30	UNIDADE	R$ 77,25	R$ 2.317,50
0120	FLANGE SOLDAVEL 85 X 3	30	UNIDADE	R$ 310,00	R$ 9.300,00
0121	JOELHO ESGOTO 100MM	1601	UNIDADE	R$ 10,58	R$ 16.943,38
0122	JOELHO ESGOTO 150MM	165	UNIDADE	R$ 68,33	R$ 11.274,95
0123	JOELHO ESGOTO 200MM	75	METRO	R$ 216,92	R$ 16.268,78
0124	JOELHO ESGOTO 40MM	2104	UNIDADE	R$ 2,58	R$ 5.434,63
0125	JOELHO ESGOTO 50MM	2054	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 8.729,50
0126	JOELHO ESGOTO 75MM	1260	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 18.900,00
0127	JOELHO LR 20X1/2	545	UNIDADE	R$ 3,83	R$ 2.088,99
0128	JOELHO LR 25/1/2	500	UNIDADE	R$ 4,17	R$ 2.083,50
0129	JOELHO LR 25X1/3	45	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 142,52
0130	JOELHO LR 25X3/4	464	UNIDADE	R$ 5,67	R$ 2.629,49
0131	JOELHO LR AZUL 20 X 1/2	126	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 1.238,96
0132	JOELHO LR AZUL 25 X 1/2	126	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 1.281,04
0133	JOELHO LR AZUL 25 X 3/4	126	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 1.900,46
0134	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	130	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 8.450,00
0135	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	130	UNIDADE	R$ 226,25	R$ 29.412,50
0136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	2621	UNIDADE	R$ 1,58	R$ 4.149,04
0137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	2405	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 5.009,62
0138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	1551	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 7.108,23
0139	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	1471	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 12.381,41
0140	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	730	UNIDADE	R$ 31,25	R$ 22.812,50
0141	JOELHO SOLDAVEL 40MM	76	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 639,69
0142	JOELHO SOLDAVEL 50MM	3015	UNIDADE	R$ 7,08	R$ 21.355,25
0143	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	176	UNIDADE	R$ 32,25	R$ 5.676,00
0144	KIT COM ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO INOX - 5 PEÇAS	25	UNIDADE	R$ 130,67	R$ 3.266,68
0145	LAVATORIO - PIA BANHEIRO	28	UNIDADE	R$ 175,50	R$ 4.914,00
0146	LAVATORIO - PIA EM LOUÇA	132	UNIDADE	R$ 175,83	R$ 23.209,96
0147	LAVATORIO BRANCO	77	UNIDADE	R$ 175,17	R$ 13.487,86
0148	LUVA 100	50	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 525,00
0149	LUVA 25	50	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 104,15
0150	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	500	UNIDADE	R$ 18,25	R$ 9.125,00
0151	LUVA DE RASPA 7CM	95	PAR	R$ 22,83	R$ 2.169,14
0152	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM	220	UNIDADE	R$ 3,75	R$ 825,00
0153	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 PARA 25MM	120	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 699,96

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0154	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 PARA 32MM	210	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 1.925,07
0155	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 PARA 50MM	295	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 7.375,00
0156	LUVA ESGOTO 100MM	100	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 1.016,70
0157	LUVA ESGOTO 40MM	100	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 350,00
0158	LUVA ESGOTO 50MM	100	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 458,30
0159	LUVA LR 20X1/2	714	UNIDADE	R$ 7,75	R$ 5.533,50
0160	LUVA LR 25X1/2	1140	UNIDADE	R$ 3,88	R$ 4.426,62
0161	LUVA LR 25X3/4	1120	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 18.667,04
0162	LUVA LR AZUL 20X1/2	100	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 983,30
0163	LUVA LR AZUL 25X1/2	120	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 1.010,04
0164	LUVA LR AZUL 25X3/4	120	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 1.760,04
0165	LUVA PVC 1.1/2" ROSCA INTERNA	365	UNIDADE	R$ 18,25	R$ 6.661,25
0166	LUVA PVC 20MM	505	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 631,25
0167	LUVA PVC 20MM X 1/2 ROSCA INTERNA	15	UNIDADE	R$ 9,08	R$ 136,25
0168	LUVA PVC 25MM	555	UNIDADE	R$ 2,42	R$ 1.341,44
0169	LUVA PVC 25MM X 3/4 ROSCA INTERNA	15	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 52,50
0170	LUVA PVC 60MM	615	UNIDADE	R$ 23,08	R$ 14.196,05
0171	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 20MM	700	UNIDADE	R$ 18,25	R$ 12.775,00
0172	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 25MM	850	UNIDADE	R$ 17,25	R$ 14.662,50
0173	LUVA PVC REDUÇÃO 32X25MM	400	UNIDADE	R$ 5,83	R$ 2.333,20
0174	LUVA REDUÇÃO 1.1/2	95	UNIDADE	R$ 17,58	R$ 1.670,39
0175	LUVA REDUÇÃO 1.1/4	95	UNIDADE	R$ 14,33	R$ 1.361,64
0176	LUVA SOLDAVEL 20 MM	1595	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 1.993,75
0177	LUVA SOLDAVEL 25MM	1539	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 3.205,74
0178	LUVA SOLDAVEL 32MM	545	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 2.497,74
0179	LUVA SOLDAVEL 40MM	822	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 5.480,27
0180	LUVA SOLDAVEL 50MM	1395	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 9.765,00
0181	LUVA SOLDAVEL 60 MM	645	UNIDADE	R$ 20,08	R$ 12.953,54
0182	LUVA UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	140	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 2.111,62
0183	LUVA UNIAO PVC SOLDAVEL 40MM	140	UNIDADE	R$ 39,42	R$ 5.518,38
0184	MANGUEIRA 01 PRETA 1/2X1,5MM	60	METRO	R$ 2,25	R$ 135,00
0185	MANGUEIRA 02 PRETA 3/4X1,5MM	60	METRO	R$ 3,17	R$ 190,02
0186	MANGUEIRA 04 PRETA 1"X2,0MM	60	METRO	R$ 4,28	R$ 256,98
0187	MANGUEIRA 07 PRETA 1.1/2"X2,5MM	60	METRO	R$ 10,92	R$ 655,02
0188	MANGUEIRA 08 PRETA 2X3,0MM	60	METRO	R$ 15,50	R$ 930,00
0189	MANGUEIRA 1/2X2 300M 50697	60	UNIDADE	R$ 1.785,00	R$ 107.100,00
0190	MANGUEIRA 1X2,5 50M 50028	60	UNIDADE	R$ 760,00	R$ 45.600,00
0191	MANGUEIRA 3/4 X 1,5MM	950	METRO	R$ 3,50	R$ 3.325,00
0192	MANGUEIRA 3/4X2,5 50M 79938	60	UNIDADE	R$ 635,00	R$ 38.100,00
0193	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 1/2 SILICONADO. *Especificação : 2,0MM ROLO COM 300 METROS*	32	UNIDADE	R$ 1.918,33	R$ 61.386,66
0194	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA	800	METRO	R$ 30,00	R$ 24.000,00
0195	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM	863	METRO	R$ 22,00	R$ 18.986,00
0196	MECANISMO PARA CX. ACOPLADO UNIVERSAL	493	UNIDADE	R$ 129,58	R$ 63.884,42
0197	MICTÓRIO C/MECANISMO	200	UNIDADE	R$ 603,33	R$ 120.666,60
0198	NIPEL ROSCAVEL 1	80	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 626,64
0199	NIPEL ROSCAVEL 1/2	80	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 166,64
0200	NIPEL ROSCAVEL 3/4	80	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 280,00
0201	NIPLE ROSCAVEL 1/2	194	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 404,10
0202	NIPLE ROSCAVEL 3/4	121	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 423,50

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0203	PAPELEIRA DE INOX	26	UNIDADE	R$ 36,50	R$ 949,00
0204	PIA GRANITO 120X50CM CINZA	32	UNIDADE	R$ 394,75	R$ 12.632,00
0205	PIA INOX 1,20X50	24	UNIDADE	R$ 461,42	R$ 11.074,01
0206	PIA INOX CONCRETADA 150X53CM	137	UNIDADE	R$ 443,33	R$ 60.736,62
0207	PIA PARA BANHEIRO	2	UNIDADE	R$ 171,17	R$ 342,33
0208	PIA PARA COZINHA	2	UNIDADE	R$ 242,08	R$ 484,17
0209	PORTA SABAO LIQUIDO	27	UNIDADE	R$ 98,50	R$ 2.659,50
0210	REDUÇÃO PVC 3/4 EXTERNA X 1/2 INTERNA	140	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 291,62
0211	REGISTRO CS-23 1/2	65	UNIDADE	R$ 128,67	R$ 8.363,36
0212	REGISTRO CS-23 3/4	65	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 9.056,65
0213	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	90	UNIDADE	R$ 9,58	R$ 862,47
0214	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	180	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 1.830,06
0215	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	90	UNIDADE	R$ 17,67	R$ 1.590,03
0216	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	165	UNIDADE	R$ 28,33	R$ 4.674,95
0217	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM	45	UNIDADE	R$ 27,25	R$ 1.226,25
0218	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM	45	UNIDADE	R$ 25,67	R$ 1.155,02
0219	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 3/4	50	UNIDADE	R$ 138,33	R$ 6.916,65
0220	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"	16	UNIDADE	R$ 155,00	R$ 2.480,00
0221	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 1.1/2	620	UNIDADE	R$ 46,75	R$ 28.985,00
0222	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 3/4	640	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 12.800,00
0223	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"	60	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 3.400,02
0224	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	65	UNIDADE	R$ 10,50	R$ 682,50
0225	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"	60	UNIDADE	R$ 95,83	R$ 5.749,98
0226	REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL 3/4	130	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 2.686,71
0227	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	65	UNIDADE	R$ 16,33	R$ 1.061,65
0228	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	237	UNIDADE	R$ 73,08	R$ 17.320,67
0229	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	235	UNIDADE	R$ 123,50	R$ 29.022,50
0230	REGISTRO ESFERA VE 112 1/2	65	UNIDADE	R$ 58,67	R$ 3.813,36
0231	REGISTRO ESFERA VE 119 3/4	65	UNIDADE	R$ 91,83	R$ 5.969,15
0232	REGISTRO PARA CHUVEIRO	671	UNIDADE	R$ 131,67	R$ 88.348,56
0233	SABONETEIRA INOX	97	UNIDADE	R$ 36,50	R$ 3.540,50
0234	SIFÃO SANFONADO SDU DUPLO	850	UNIDADE	R$ 44,25	R$ 37.612,50
0235	SIFÃO SANFONADO SSUBR1 UNIVERSAL BRANCO	460	UNIDADE	R$ 13,83	R$ 6.363,18
0236	SIFÃO SANFONADO STU TRIPO UNIVERSAL	650	UNIDADE	R$ 62,42	R$ 40.571,05
0237	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	985	UNIDADE	R$ 16,17	R$ 15.924,50
0238	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	145	UNIDADE	R$ 16,17	R$ 2.344,22
0239	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	85	UNIDADE	R$ 49,75	R$ 4.228,75
0240	SOQUETE 027-EM S/CHAVE	230	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 1.610,00
0241	SOQUETE 30CM C/RABICHO	45	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 329,99
0242	SOQUETE E27 C/RABICHO	130	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 953,29
0243	SOQUETE P/ LAMPADA E27	95	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 665,00
0244	SOQUETE PARA LAMPADA (PRAFON)	780	UNIDADE	R$ 11,50	R$ 8.970,00
0245	SOQUETES P/ LAMP FLUORESCENTE DE PRESSAO	1035	UNIDADE	R$ 10,67	R$ 11.040,35
0246	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO INOX	3	UNIDADE	R$ 36,17	R$ 108,50
0247	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PLASTICO RESISTENTE	118	UNIDADE	R$ 37,92	R$ 4.474,21
0248	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	3	UNIDADE	R$ 97,83	R$ 293,50
0249	TAMPA PARA VASO SANITARIO PLASTICO AMOFADADO	25	UNIDADE	R$ 148,92	R$ 3.722,93
0250	TANQUE SINTETICO DUPLO	22	UNIDADE	R$ 259,33	R$ 5.705,33

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0251	TANQUE TRIPLO MARMORE	124	UNIDADE	R$ 1.030,33	R$ 127.761,29
0252	TEE ESGOTO 40MM	58	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 285,19
0253	TEE ESGOTO 100MM	1187	UNIDADE	R$ 21,25	R$ 25.223,75
0254	TEE ESGOTO 150MM	1063	UNIDADE	R$ 90,67	R$ 96.379,02
0255	TEE ESGOTO 200MM	1015	UNIDADE	R$ 328,67	R$ 333.597,01
0256	TEE ESGOTO 40MM	1099	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 4.670,75
0257	TEE ESGOTO 50MM	1095	UNIDADE	R$ 10,92	R$ 11.954,12
0258	TEE ESGOTO 75MM	1095	UNIDADE	R$ 21,58	R$ 23.633,39
0259	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	2450	UNIDADE	R$ 2,17	R$ 5.309,15
0260	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	2450	UNIDADE	R$ 2,55	R$ 6.247,50
0261	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	1350	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 11.362,95
0262	TEE PVC SOLDAVEL 40MM	1350	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 23.625,00
0263	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	2100	UNIDADE	R$ 16,50	R$ 34.650,00
0264	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	1350	UNIDADE	R$ 49,33	R$ 66.599,55
0265	TORNEIRA BOIA 1/2	12	UNIDADE	R$ 32,58	R$ 391,00
0266	TORNEIRA INOX BICO MOVEL 1/2	393	UNIDADE	R$ 182,33	R$ 71.656,87
0267	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO	34	UNIDADE	R$ 191,00	R$ 6.494,00
0268	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM	403	UNIDADE	R$ 19,33	R$ 7.791,20
0269	TORNEORA P/ LAVATORIO INOX AG	20	UNIDADE	R$ 188,33	R$ 3.766,66
0270	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR	445	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 3.263,19
0271	TORNEIRA STANDARD 1120 CSC 1/2 CURTA TANQUE	387	UNIDADE	R$ 88,08	R$ 34.088,12
0272	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	586	UNIDADE	R$ 23,58	R$ 13.819,64
0273	ABRAÇADEIRA G20 NYLON 300MM	200	UNIDADE	R$ 3,67	R$ 733,40
0274	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	878	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 8.048,63
0275	VALVULA P/ PIA INOX	129	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 5.676,00
0276	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	329	UNIDADE	R$ 785,00	R$ 258.265,00
0277	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	435	UNIDADE	R$ 366,25	R$ 159.318,75
0278	VASO SANITÁRIO INFANTIL	120	UNIDADE	R$ 805,33	R$ 96.639,96
0279	VEDA ROSCA 50MT	190	UNIDADE	R$ 15,42	R$ 2.929,23
0280	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	15	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 52,50
0281	VEDANTE PARA REGISTRO	130	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 455,00
0282	ADAPTADOR SOLD 32MM	30	UNIDADE	R$ 3,25	R$ 97,50
0283	ADAPTADOR SOLD. 20 X 1/2	160	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 333,28
0284	CURVA ESGOTO 90 CURTA 050MM	140	UNIDADE	R$ 16,83	R$ 2.356,62
0285	CURVA ESGOTO 90 CURTA 100MM	260	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 10.400,00
0286	CURVA ESGOTO 90 CURTA 40MM	130	UNIDADE	R$ 8,75	R$ 1.137,50
0287	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	95	UNIDADE	R$ 29,75	R$ 2.826,25
0288	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	95	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 934,14
0289	JOELHO PVC LR 25MM X 1/2	190	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 665,00
0290	JOELHO PVC LR 25MM X 3/4	190	UNIDADE	R$ 5,67	R$ 1.076,73
0291	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"	10	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 35,00
0292	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"	10	UNIDADE	R$ 5,67	R$ 56,67
0293	SUPORTE PARA TOALHA BANHO	118	UNIDADE	R$ 142,00	R$ 16.756,00
0294	SUPORTE SABONETE LIQUIDO	100	UNIDADE	R$ 57,33	R$ 5.733,30
0295	COLA PARA CANO	20	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 293,34
			Total do Lote:		**R$ 3.729.359,18**
009	**LOTE 009**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

0001	ALICATE BICO MEIA CANA	42	UNIDADE	R$ 62,92	R$ 2.642,51
0002	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"	11	UNIDADE	R$ 56,92	R$ 626,09
0003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	28	UNIDADE	R$ 61,67	R$ 1.726,68
0004	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL DE 1,5 ATÉ 16MM	11	UNIDADE	R$ 320,00	R$ 3.520,00
0005	ALICATE UNIVERSAL 8"	40	UNIDADE	R$ 55,83	R$ 2.233,32
0006	ANCINHO DE FERRO COM CABO	70	UNIDADE	R$ 76,67	R$ 5.366,69
0007	ANCINHO LEVE 12.D C/ CABO 100476	59	UNIDADE	R$ 74,67	R$ 4.405,35
0008	ARCO SERRA FIXO	30	UNIDADE	R$ 55,67	R$ 1.670,01
0009	ARCO SERRA REGULAVEL	136	UNIDADE	R$ 78,33	R$ 10.653,29
0010	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO	10	UNIDADE	R$ 249,58	R$ 2.495,83
0011	CAVADEIRA C/ CABO	3	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 390,00
0012	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO	44	UNIDADE	R$ 131,67	R$ 5.793,35
0013	CHAVE DE BOCA 10	39	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 806,01
0014	CHAVE DE BOCA 13	39	UNIDADE	R$ 23,17	R$ 903,51
0015	CHAVE DE BOCA 16	39	UNIDADE	R$ 24,92	R$ 971,76
0016	CHAVE DE BOCA 19	39	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 1.170,00
0017	CHAVE DE BOCA 9	26	UNIDADE	R$ 16,83	R$ 437,66
0018	CHAVE DE FENDA 3/16X4	38	UNIDADE	R$ 19,33	R$ 734,65
0019	CHAVE ESTRELA 3/ 16X4	43	UNIDADE	R$ 19,67	R$ 845,68
0020	CHAVE L VARIADAS	42	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 1.848,00
0021	ENXADA C/ CABO	5	UNIDADE	R$ 96,17	R$ 480,84
0022	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO	115	UNIDADE	R$ 80,83	R$ 9.295,80
0023	ENXADA LARGA 2,5 C/CABO 1,50M	45	UNIDADE	R$ 99,17	R$ 4.462,52
0024	ENXADÃO C/ CABO	97	UNIDADE	R$ 97,67	R$ 9.473,70
0025	FACÃO 18"	85	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 3.740,00
0026	FACÃO 26600/016 PONTA VIRADA	10	UNIDADE	R$ 44,67	R$ 446,67
0027	GRAMPEADOR DE MAO PARA MADEIRA	16	UNIDADE	R$ 100,17	R$ 1.602,67
0028	GRAMPEADOR TR150	25	UNIDADE	R$ 201,08	R$ 5.027,08
0029	MALETA DE FERRAMENTAS MULTIUSO 20"	9	UNIDADE	R$ 229,17	R$ 2.062,50
0030	MARTELO	5	UNIDADE	R$ 61,17	R$ 305,84
0031	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM	15	UNIDADE	R$ 51,08	R$ 766,25
0032	MARTELO GRANDE COM CABO	29	UNIDADE	R$ 72,92	R$ 2.114,59
0033	MARTELO TIPO UNHA 25MM COM CABO	10	UNIDADE	R$ 56,42	R$ 564,17
0034	PÁ C/BICO C/CABO	535	UNIDADE	R$ 65,67	R$ 35.131,85
0035	PA CORTADEIRA COM CABO	35	UNIDADE	R$ 65,08	R$ 2.277,91
0036	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO	45	UNIDADE	R$ 65,42	R$ 2.943,77
0037	PENEIRA MEDIA	34	UNIDADE	R$ 47,33	R$ 1.609,32
0038	RASTELO C/ CABO	92	UNIDADE	R$ 59,42	R$ 5.466,36
0039	RASTELO REGULAVEL DE ARAME	50	UNIDADE	R$ 61,08	R$ 3.054,15
0040	SERROTE Nº 22	8	UNIDADE	R$ 90,75	R$ 726,00
0041	TESOURA DE PODA	31	UNIDADE	R$ 39,75	R$ 1.232,25
0042	TESOURA/PODA	39	UNIDADE	R$ 43,42	R$ 1.693,26
0043	TRENA 3MT	13	UNIDADE	R$ 25,58	R$ 332,58
0044	TRENA 50 METROS	41	UNIDADE	R$ 220,67	R$ 9.047,35
0045	TRENA 5MT	15	UNIDADE	R$ 31,17	R$ 467,51
0046	TRENA DE 20 MT	26	UNIDADE	R$ 137,17	R$ 3.566,34
			Total do Lote:		**R$ 157.131,67**
010	**LOTE 010**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BROCA AÇO 08MM	65	UNIDADE	R$ 22,17	R$ 1.440,86

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0002	BROCA AÇO 10MM	65	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 2.318,36
0003	BROCA DE AÇO 05MM	60	UNIDADE	R$ 10,92	R$ 655,02
0004	BROCA DE AÇO 090MM 05.0MM	53	UNIDADE	R$ 10,92	R$ 578,60
0005	BROCA DE AÇO 100MM 06.0MM	53	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 777,35
0006	BROCA DE AÇO 100MM 07.0MM	53	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 1.007,00
0007	BROCA DE AÇO 120MM 08.0MM	53	UNIDADE	R$ 21,17	R$ 1.121,85
0008	BROCA DE AÇO 150MM 10.0MM	53	UNIDADE	R$ 36,67	R$ 1.943,35
0009	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO	40	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 826,68
0010	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	66	UNIDADE	R$ 48,67	R$ 3.212,02
0011	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	66	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 1.188,00
0012	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	66	UNIDADE	R$ 11,25	R$ 742,50
0013	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº25/64	66	UNIDADE	R$ 36,25	R$ 2.392,50
0014	BROCA DE AÇO RAPIDO 086MM 5.0MM	53	UNIDADE	R$ 11,25	R$ 596,25
0015	BROCA DE AÇO RAPIDO 09 M 6.0MM	53	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 777,35
0016	BROCA DE AÇO RAPIDO 117MM 8.0MM	53	UNIDADE	R$ 21,50	R$ 1.139,50
0017	BROCA DE AÇO RAPIDO 13 M 10.0MM	53	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 1.890,35
0018	BROCA DE VIDEA Nº 10	155	UNIDADE	R$ 22,25	R$ 3.448,75
0019	BROCA DE VIDEA Nº 5	155	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 1.575,89
0020	BROCA DE VIDEA Nº 6	155	UNIDADE	R$ 11,25	R$ 1.743,75
0021	BROCA DE VIDEA Nº 7	132	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 1.980,00
0022	BROCA DE VIDEA Nº 8	132	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 2.508,00
0023	BROCA DE VIDEA Nº 9	132	UNIDADE	R$ 22,33	R$ 2.947,96
0024	CHAVE DE TESTE DE VOLTAGEM	35	UNIDADE	R$ 30,17	R$ 1.055,85
0025	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE	147	UNIDADE	R$ 40,67	R$ 5.978,05
0026	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA	380	UNIDADE	R$ 19,42	R$ 7.378,46
0027	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	50	UNIDADE	R$ 30,83	R$ 1.541,65
0028	DISCO PARA LIXADEIRA	147	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 2.793,00
0029	ESMERILHADEIRA 900W	7	UNIDADE	R$ 430,00	R$ 3.010,00
0030	FURADEIRA 700W	3	UNIDADE	R$ 498,33	R$ 1.495,00
0031	LIXADEIRA	23	UNIDADE	R$ 1.801,67	R$ 41.438,34
0032	MULTIMETRO DIGITAL TIPO ALICATE	12	UNIDADE	R$ 369,17	R$ 4.430,00
0033	PLAINA 700W 200V	3	UNIDADE	R$ 1.403,33	R$ 4.210,00
0034	PLAINA ELETRICA	7	UNIDADE	R$ 1.336,67	R$ 9.356,67
0035	SERRA MARMORE	108	UNIDADE	R$ 618,33	R$ 66.779,96
			Total do Lote:		**R$ 186.278,87**
011	**LOTE 011 - FIOS E CABOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	150	METRO	R$ 10,00	R$ 1.500,00
0002	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM	150	METRO	R$ 3,50	R$ 525,00
0003	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM	150	METRO	R$ 5,67	R$ 850,05
0004	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	150	METRO	R$ 10,00	R$ 1.500,00
0005	CABO FLEXIVEL 1,5MM	3504	METRO	R$ 3,50	R$ 12.264,00
0006	CABO FLEXIVEL 10MM	3967	METRO	R$ 19,17	R$ 76.035,49
0007	CABO FLEXIVEL 16MM	504	METRO	R$ 29,67	R$ 14.952,17
0008	CABO FLEXIVEL 2,5MM	16367	METRO	R$ 6,00	R$ 98.202,00
0009	CABO FLEXIVEL 25MM	14867	METRO	R$ 50,00	R$ 743.350,00
0010	CABO FLEXIVEL 35MM	1267	METRO	R$ 61,25	R$ 77.603,75
0011	CABO FLEXIVEL 4.0MM	15354	METRO	R$ 8,50	R$ 130.509,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0012	CABO FLEXIVEL 50MM	504	METRO	R$ 87,08	R$ 43.889,83
0013	CABO FLEXIVEL 6MM	16267	METRO	R$ 13,33	R$ 216.887,91
0014	CABO FLEXIVEL 750V 10,0MM	200	METRO	R$ 20,50	R$ 4.100,00
0015	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	200	METRO	R$ 5,67	R$ 1.133,40
0016	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM	200	METRO	R$ 59,92	R$ 11.983,40
0017	CABO FLEXIVEL 750V 6.0MM	200	METRO	R$ 14,67	R$ 2.933,40
0018	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2X1,5MM	30	UNIDADE	R$ 9,67	R$ 290,01
0019	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3X1,5MM	30	UNIDADE	R$ 11,58	R$ 347,49
0020	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4X1,5MM	30	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 525,00
0021	CABO PARALELO 2X1,5MM	2348	METRO	R$ 7,00	R$ 16.436,00
0022	CABO PP 2X1.5MM	500	METRO	R$ 10,00	R$ 5.000,00
0023	CABO PP 2X2,50MM	3353	METRO	R$ 15,08	R$ 50.573,30
0024	CABO PP 3X1,5MM	500	METRO	R$ 11,25	R$ 5.625,00
0025	CABO PP 3X10MM	7500	METRO	R$ 61,67	R$ 462.502,50
0026	CABO PP 3X16MM	7500	METRO	R$ 79,08	R$ 593.122,50
0027	CABO PP 3X2,50MM	12953	METRO	R$ 21,58	R$ 279.564,60
0028	CABO PP 3X4,0MM	7500	METRO	R$ 31,67	R$ 237.502,50
0029	CABO PP 3X6MM	7953	METRO	R$ 43,50	R$ 345.955,50
0030	CABO PP 4X1,5MM	500	METRO	R$ 16,83	R$ 8.416,50
0031	CABO PP 4X2,50MM	500	METRO	R$ 27,67	R$ 13.833,50
0032	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,0MM	100	METRO	R$ 4,83	R$ 483,30
0033	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	100	METRO	R$ 7,00	R$ 700,00
0034	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	100	METRO	R$ 10,28	R$ 1.028,30
0035	FIO SOLIDO 1,5MM	5870	METRO	R$ 3,50	R$ 20.545,00
0036	FIO TORCIDO 2 X 1,5	500	METRO	R$ 7,67	R$ 3.833,50
0037	FIO TORCIDO 2X1,0MM	800	METRO	R$ 4,83	R$ 3.866,40
0038	FIO TORCIDO 2X1,5MM	3670	METRO	R$ 7,67	R$ 28.137,89
0039	FIO TORCIDO 2X2,5	2670	METRO	R$ 9,28	R$ 24.785,61
0040	FIO TORCIDO 2X2,5MM	1	ROLO	R$ 793,33	R$ 793,33
0041	FIO TORCIDO 2X4,0 MM	1	ROLO	R$ 1.268,33	R$ 1.268,33
0042	FIO TORCIDO 2X4,0MM	2770	METRO	R$ 14,83	R$ 41.087,41
			Total do Lote:		**R$ 3.584.442,87**
012	**LOTE 012 - VIDROS E ACESSÓRIOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BALANCINHO BLINDEX INCOLOR 6MM - 30X60	12	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 3.600,00
	Especificação : kit acessórios (ferragens) necessárias para mintagem - serviço de montagem incluso. Medidas 30x60				
0002	BALANCINHO BLINDEX INCOLOR 8MM - 30X60	12	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 4.800,00
	Especificação : kit acessórios (ferragens) necessárias para montagem - serviços de montagem incluso. Medidas 30x60				
0003	BATE E FECHA EM ALUMINIO PARA JANELA BLINDEX	55	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 4.400,00
	Especificação : com serviço de montagem incluso.				
0004	VIDRO COMUM 10MM	25	METRO QU	R$ 600,00	R$ 15.000,00
0005	VIDRO COMUM 3MM	55	METRO QU	R$ 280,00	R$ 15.400,00
0006	VIDRO COMUM 6MM	30	METRO QU	R$ 400,00	R$ 12.000,00
0007	VIDRO COMUM 8MM	55	METRO QU	R$ 450,00	R$ 24.750,00
0008	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	15	UNIDADE	R$ 131,67	R$ 1.975,01
0009	VIDRO TEMPERADO - 03MM	53	METRO QU	R$ 300,00	R$ 15.900,00
0010	VIDRO TEMPERADO - 06MM	30	METRO QU	R$ 450,00	R$ 13.500,00
0011	VIDRO TEMPERADO - 08MM	55	METRO QU	R$ 600,00	R$ 33.000,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0012	VIDRO TEMPERADO - 10MM	25	METRO QU	R$ 800,00	R$ 20.000,00
0013	JANELA BLINDEX INCOLOR 6MM - 120X100	12	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	Especificação : kit acessórios (ferragens) necessárias para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 120x100				
0014	JANELA BLINDEX INCOLOR 8MM - 120X100	12	UNIDADE	R$ 700,00	R$ 8.400,00
	Especificação : kit acessório)ferragens) necessárias para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 120x100				
0015	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE BLINDEX INCOLOR 10MM - 90X210	12	UNIDADE	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
	Especificação : ferragens de metal, kit acessórios (ferragens) necessárias para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 90x210				
0016	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE BLINDEX INCOLOR 8MM - 90X210	12	UNIDADE	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
	Especificação : ferragens de metal, kit acessórios (ferragens) necessárias para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 90x210				
0017	PORTA DE CORRER BLINDEX INCOLOR 10MM - 100X215	12	UNIDADE	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
	Especificação : blindex incolor 10MM, perfil de aluminio, kit acessorios (ferragens) necessários para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 100x215				
0018	PORTA DE CORRER BLINDEX INCOLOR 8MM - 100X215	12	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
	Especificação : vidro blindex incolor 8MM, perfil de aluminio, kit acessorios (ferragens) necessários para montagem - serviço de montagem incluso. Medidas 100x215				
0019	MOLA PARA PORTA DE VIDRO 8.100	20	UNIDADE	R$ 900,00	R$ 18.000,00
0020	MOLA PARA PORTA DE VIDRO 8.200	20	UNIDADE	R$ 1.100,00	R$ 22.000,00
0021	PERFIL ALUMINIO U PARA TRANSPASSE COM ESCOVA - BARRA 6MT	30	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 6.000,00
			Total do Lote:		**R$ 293.725,01**
013	**LOTE 013 - MATERIAIS PARA PINTURA**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BANDEIJA P/PINTURA, CAP. 1,3L	199	UNIDADE	R$ 14,83	R$ 2.951,77
0002	BISNAGA CORANTE, EMBALAGEM C/50G	522	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 5.132,83
0003	BISNAGA DE 50G	77	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 770,00
0004	BROCHA GRANDE, 20X76X190MM	193	UNIDADE	R$ 13,58	R$ 2.621,52
0005	BROXA 75MM	50	UNIDADE	R$ 20,75	R$ 1.037,50
0006	BROXA 800/2	180	UNIDADE	R$ 14,92	R$ 2.685,06
0007	CABO P/ ROLO - 23CM	117	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 2.008,54
0008	CABO P/ROLO	98	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 1.682,37
0009	FITA CREPE 24 X 50M	828	UNIDADE	R$ 15,67	R$ 12.972,28
0010	FITA CREPE 3M 48 MM X 50 MT	210	ROLO	R$ 25,42	R$ 5.337,57
0011	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	5	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 85,84
0012	LIXA DAGUA 120	1805	FOLHA	R$ 4,58	R$ 8.272,32
0013	LIXA DÁGUA 1200	125	FOLHA	R$ 17,17	R$ 2.145,88
0014	LIXA DÁGUA 150	2170	FOLHA	R$ 4,08	R$ 8.860,11
0015	LIXA DAGUA 180	745	FOLHA	R$ 4,58	R$ 3.414,34
0016	LIXA DÁGUA 60	670	FOLHA	R$ 5,25	R$ 3.517,50
0017	LIXA DÁGUA 80	2245	FOLHA	R$ 4,58	R$ 10.288,84
0018	LIXA P/ FERRO Nº 100	1275	FOLHA	R$ 4,28	R$ 5.460,83
0019	LIXA P/ FERRO Nº 120	300	FOLHA	R$ 4,25	R$ 1.275,00
0020	LIXA P/ FERRO Nº 150	125	FOLHA	R$ 4,28	R$ 535,38
0021	LIXA P/ FERRO Nº 36	1865	FOLHA	R$ 6,33	R$ 11.811,05
0022	LIXA P/ FERRO Nº 50	1965	FOLHA	R$ 6,42	R$ 12.609,41
0023	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	815	FOLHA	R$ 2,42	R$ 1.969,86
0024	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	740	FOLHA	R$ 2,08	R$ 1.541,42
0025	LIXA P/ MADEIRA Nº 150	300	FOLHA	R$ 2,08	R$ 624,90

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0026	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	740	FOLHA	R$ 2,42	R$ 1.788,58
0027	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	740	FOLHA	R$ 2,75	R$ 2.035,00
0028	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	915	FOLHA	R$ 3,25	R$ 2.973,75
0029	LIXA P/ MASSA Nº 120	50	FOLHA	R$ 2,08	R$ 104,15
0030	LIXA P/ MASSA Nº 150	50	FOLHA	R$ 2,42	R$ 120,85
0031	LIXA P/ MASSA Nº 80	50	FOLHA	R$ 2,92	R$ 145,85
0032	LIXA PARA PAREDE 220	150	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 312,45
0033	MASSA ACRILICA 18 LTS	50	LATA	R$ 228,08	R$ 11.404,15
0034	MASSA ACRILICA 20LTS	50	LATA	R$ 161,67	R$ 8.083,35
0035	MASSA CORRIDA 25KG	316	LATA	R$ 109,42	R$ 34.575,77
0036	ROLO DE ESPUMA 23CM	595	UNIDADE	R$ 35,08	R$ 20.874,39
0037	ROLO DE ESPUMA 5CM	95	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 665,00
0038	ROLO DE ESPUMA 9CM	475	UNIDADE	R$ 10,92	R$ 5.185,58
0039	ROLO DE FITA ADESIVA BRANCA	45	UNIDADE	R$ 25,08	R$ 1.128,74
0040	ROLO DE LA 09CM	35	UNIDADE	R$ 20,08	R$ 702,91
0041	ROLO DE LA 15 CM ANTI GOTA	245	UNIDADE	R$ 29,00	R$ 7.105,00
0042	ROLO DE LA 15CM	460	UNIDADE	R$ 18,42	R$ 8.471,82
0043	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	554	UNIDADE	R$ 81,60	R$ 45.208,06
0044	ROLO DE LA 23 CM PELO BAIXO	100	UNIDADE	R$ 36,92	R$ 3.691,70
0045	ROLO DE LÃ 23CM	105	UNIDADE	R$ 59,33	R$ 6.229,97
0046	ROLO DE LA 321/15 15CM ANTI GOTA	10	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 350,00
0047	ROLO DE LÃ GRANDE	10	UNIDADE	R$ 59,67	R$ 596,67
0048	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25	45	UNIDADE	R$ 36,92	R$ 1.661,27
0049	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 23CM	75	UNIDADE	R$ 60,33	R$ 4.524,98
0050	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 9CM	10	UNIDADE	R$ 21,50	R$ 215,00
0051	TRINCHA 1"	24	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 168,00
0052	TRINCHA 1,1/2	101	UNIDADE	R$ 9,17	R$ 925,87
0053	TRINCHA 1/2	239	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 1.175,16
0054	TRINCHA 2"	99	UNIDADE	R$ 11,58	R$ 1.146,72
0055	TRINCHA 3"	199	UNIDADE	R$ 20,08	R$ 3.996,52
0056	TRINCHA 319/7	20	UNIDADE	R$ 25,25	R$ 505,00
0057	TRINCHA 395/1 1/2	5	UNIDADE	R$ 4,58	R$ 22,92
0058	TRINCHA 395/3 1	50	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 350,00
0059	TRINCHA 395/5 2	55	UNIDADE	R$ 10,58	R$ 582,07
0060	TRINCHA 4"	174	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 4.350,00
			Total do Lote :		**R$ 290.989,37**
014	**LOTE 014 - MATERIAIS ELÉTRICOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ADAPTADOR ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS, 20 AMP, SAÍDA 2 PINOS CHATOS E TERRA	10	UNIDADE	R$ 17,83	R$ 178,33
0002	ADAPTADOR SOLD 20 MM	30	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 62,49
0003	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO	50	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 1.033,35
0004	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	112	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 942,70
0005	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	112	UNIDADE	R$ 19,17	R$ 2.146,70
0006	BOIA ELETRICA 25A	22	UNIDADE	R$ 70,42	R$ 1.549,17
0007	BOIA ELETRICA 30A	271	UNIDADE	R$ 76,08	R$ 20.618,49
0008	CABECOTE P/ELETRODUTO 1.1/2	210	UNIDADE	R$ 8,75	R$ 1.837,50
0009	CAIXA 4X2 P/ TOMADA	220	UNIDADE	R$ 7,67	R$ 1.686,74
0010	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 24 DISJUNTORES	95	UNIDADE	R$ 561,33	R$ 53.326,64
0011	CAIXA DE INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	229	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 1.927,49

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0012	CAIXA P/TOMADA PLASTICA 4X2	910	UNIDADE	R$ 5,67	R$ 5.156,97
0013	CAIXA PADRAO MCA42 7392 BIF/TRIF	64	UNIDADE	R$ 177,75	R$ 11.376,00
0014	CAIXA PADRAO MCQE DE MEDIAÇÃO 75-150KVA	17	UNIDADE	R$ 2.818,33	R$ 47.911,66
0015	CAIXA PADRÃO MCQE DE MEDIÇÃO 45KVA	31	UNIDADE	R$ 1.479,17	R$ 45.854,18
0016	CAIXA PADRAO POLIFASICO	124	UNIDADE	R$ 178,08	R$ 22.082,29
0017	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10 2 MT	204	UNIDADE	R$ 11,25	R$ 2.295,00
0018	CANALETA DO SISTEMA "X" DE 50X20MM COM TAMPA	10	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 390,00
0019	CAPACITOR DE ALUMINIO 45 MFD 380V D20768	200	UNIDADE	R$ 51,17	R$ 10.233,40
0020	CAPACITOR DE FASE 25M DF	210	UNIDADE	R$ 31,67	R$ 6.650,07
0021	CAPACITOR FASE 35MM FD	210	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 7.490,07
0022	CAPACITOR ONDA POSITIVA 5UF 250V CPCOP005025	200	UNIDADE	R$ 12,25	R$ 2.450,00
0023	CONDUITE CORRUGADO 25MM	1320	METRO	R$ 4,40	R$ 5.808,00
0024	CONDUITE CORRUGADO 25MM.	710	UNIDADE	R$ 4,40	R$ 3.124,00
0025	CONDUITE GARGANTADA 3/4	300	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0026	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF	618	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 6.798,00
0027	CONECTOR DERIV. PERFUR. 10/95MM	720	UNIDADE	R$ 16,42	R$ 11.820,24
0028	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	669	UNIDADE	R$ 24,17	R$ 16.167,72
0029	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	30	UNIDADE	R$ 37,50	R$ 1.125,00
0030	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO-DERIVAÇÃO 10-70	210	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 3.167,43
0031	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	50	UNIDADE	R$ 15,42	R$ 770,85
0032	CONECTORES EM BARRA COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABO DE 10MM	210	UNIDADE	R$ 51,08	R$ 10.727,43
0033	CONECTORES EM BARRA COM PEÇAS IMPERDIVEIS PARA CABOS DE 6MM	210	UNIDADE	R$ 45,67	R$ 9.590,07
0034	CURVA BOX P/CX. PADRÃO 1.1/2R	207	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 7.383,07
0035	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	141	UNIDADE	R$ 59,58	R$ 8.401,20
0036	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	233	UNIDADE	R$ 55,08	R$ 12.834,34
0037	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	211	UNIDADE	R$ 55,42	R$ 11.692,99
0038	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	10	UNIDADE	R$ 57,08	R$ 570,83
0039	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	321	UNIDADE	R$ 57,25	R$ 18.377,25
0040	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	74	UNIDADE	R$ 58,67	R$ 4.341,36
0041	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	165	UNIDADE	R$ 59,00	R$ 9.735,00
0042	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	55	UNIDADE	R$ 128,92	R$ 7.090,44
0043	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	93	UNIDADE	R$ 17,25	R$ 1.604,25
0044	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	245	UNIDADE	R$ 228,33	R$ 55.941,59
0045	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	104	UNIDADE	R$ 69,75	R$ 7.254,00
0046	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	139	UNIDADE	R$ 78,33	R$ 10.888,29
0047	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	77	UNIDADE	R$ 77,67	R$ 5.980,36
0048	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	229	UNIDADE	R$ 78,33	R$ 17.938,26
0049	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	22	UNIDADE	R$ 241,67	R$ 5.316,67
0050	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	30	UNIDADE	R$ 229,33	R$ 6.879,99
0051	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	152	UNIDADE	R$ 15,25	R$ 2.318,00
0052	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	127	UNIDADE	R$ 18,25	R$ 2.317,75
0053	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	70	UNIDADE	R$ 17,25	R$ 1.207,50
0054	ELETRODUTO PVC 3MT 1.1/2	815	BARRA	R$ 57,92	R$ 47.202,36
0055	ELETRODUTO PVC 3MT 3/4	524	BARRA	R$ 24,42	R$ 12.794,51
0056	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL 2"	310	BARRA	R$ 83,33	R$ 25.833,23
0057	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT	354	BARRA	R$ 24,42	R$ 8.643,62
0058	ESPELHO SEGO 4X2	30	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 210,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0059	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS - BIVOLT-CABO 1,5 METROS:	12	UNIDADE	R$ 47,83	R$ 574,00
0060	FITA ISOLANTE 10MT ALTA FUSÃO	580	UNIDADE	R$ 63,33	R$ 36.733,14
0061	FITA ISOLANTE 19X20M	661	UNIDADE	R$ 12,17	R$ 8.042,39
0062	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	20	UNIDADE	R$ 61,00	R$ 1.220,00
0063	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	163	UNIDADE	R$ 48,25	R$ 7.864,75
0064	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1.20 1/2	249	UNIDADE	R$ 27,33	R$ 6.805,92
0065	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 2,40M 1/2	65	UNIDADE	R$ 46,92	R$ 3.049,61
0066	INTERRUPTOR 3TC MEC	175	UNIDADE	R$ 37,17	R$ 6.504,23
0067	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	50	UNIDADE	R$ 23,92	R$ 1.195,85
0068	INTERRUPTOR INTERNO 1TC	660	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 10.560,00
0069	INTERRUPTOR INTERNO 1TC C/ TOMADA	637	UNIDADE	R$ 29,08	R$ 18.525,87
0070	INTERRUPTOR INTERNO 2TC	325	UNIDADE	R$ 27,25	R$ 8.856,25
0071	INTERRUPTOR INTERNO 2TC C/ TOMADA	517	UNIDADE	R$ 42,92	R$ 22.188,09
0072	LUMINARIA ABERTA E27	54	UNIDADE	R$ 58,67	R$ 3.168,02
0073	LUMINARIA ABERTA E40	50	UNIDADE	R$ 151,08	R$ 7.554,15
0074	LUMINARIA COM GRADE E40	70	UNIDADE	R$ 236,67	R$ 16.566,69
0075	MANGUEIRA CONDUITE	100	METRO	R$ 3,50	R$ 350,00
0076	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4	100	METRO	R$ 3,50	R$ 350,00
0077	PINO ADAPTADOR P/ TOMADA DE 20A	30	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 525,00
0078	PLAFON E27	515	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 5.236,01
0079	PORTA FUSIVEL P/ CHAVE 34KVA	100	UNIDADE	R$ 221,25	R$ 22.125,00
0080	POSTE PADRÃO 7X7X2 5MT	14	UNIDADE	R$ 704,17	R$ 9.858,34
0081	POSTE PADRÃO 7X7X2 7MT	9	UNIDADE	R$ 1.109,58	R$ 9.986,25
0082	POSTE PADRÃO QUADRADO - 7MTS	87	UNIDADE	R$ 1.109,58	R$ 96.533,72
0083	POSTE PADRÃO QUADRADO 7X7X2 - 5MTS	107	UNIDADE	R$ 711,83	R$ 76.166,13
0084	PROJETOR 400W BASE E40	40	UNIDADE	R$ 78,33	R$ 3.133,32
0085	QUADRO COMANDO 5,5HP 220V QC T 60HZ	16	UNIDADE	R$ 2.096,25	R$ 33.540,00
0086	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DJUNTOR	76	UNIDADE	R$ 548,25	R$ 41.667,00
0087	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB. 12 A 16 DISJ. C/ BARRAM	25	UNIDADE	R$ 202,00	R$ 5.050,00
0088	REATOR 1X20 ELETRONICO	685	UNIDADE	R$ 47,53	R$ 32.560,11
0089	REATOR 1X40 ELETRONICO	685	UNIDADE	R$ 50,53	R$ 34.615,11
0090	REATOR 2X40 ELETRONICO	685	UNIDADE	R$ 68,67	R$ 47.036,90
0091	REATOR DE SODIO 250W	120	UNIDADE	R$ 236,83	R$ 28.419,96
0092	REATOR DE SODIO 400W	60	UNIDADE	R$ 312,58	R$ 18.754,98
0093	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	60	UNIDADE	R$ 175,17	R$ 10.510,02
0094	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	60	UNIDADE	R$ 187,33	R$ 11.239,98
0095	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W	60	UNIDADE	R$ 56,83	R$ 3.409,98
0096	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	60	UNIDADE	R$ 236,83	R$ 14.209,98
0097	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	270	UNIDADE	R$ 312,92	R$ 84.487,59
0098	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	60	UNIDADE	R$ 145,83	R$ 8.749,98
0099	REATOR VAPOR METALICO 250W	60	UNIDADE	R$ 171,83	R$ 10.309,98
0100	REATOR VAPOR METALICO 400W	160	UNIDADE	R$ 315,92	R$ 50.546,72
0101	REFLETOR DE LED 100	130	UNIDADE	R$ 85,00	R$ 11.050,00
0102	REFLETOR DE LED 200	190	UNIDADE	R$ 118,50	R$ 22.515,00
0103	REFLETOR DE LED 50	70	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 2.800,00
0104	REFLETOR LED 100W BR FRIO	96	UNIDADE	R$ 61,08	R$ 5.863,97
0105	REFLETOR LED 150W BR FRIO	96	UNIDADE	R$ 81,17	R$ 7.792,03
0106	REFLETOR LED 200W BR FRIO	96	UNIDADE	R$ 108,50	R$ 10.416,00
0107	REFLETOR LED 400W FIT 400C 11	96	UNIDADE	R$ 269,67	R$ 25.888,03

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0108	RELE FOTOELETRICO - CONTATO NF - CORRENTE MAXIMA 9A - 220VCA	11000	UNIDADE	R$ 38,25	R$ 420.750,00
	Especificação : 200VCA/policarbonato				
0109	RELE FOTOELETRICO - CONTATO NF - CORRENTE MAXIMA 9A - 220VCA/127VCA	11000	UNIDADE	R$ 37,58	R$ 413.413,00
	Especificação : 220VCA/127VCA - policarbonato				
0110	RELE FOTOELETRICO 220	835	UNIDADE	R$ 41,00	R$ 34.235,00
0111	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	50	UNIDADE	R$ 38,25	R$ 1.912,50
0112	TOMADA CONJUGADA C/ 02 TECLA C/ 01 TOMADA	430	UNIDADE	R$ 42,92	R$ 18.454,31
0113	TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/ 01 TOMADA	330	UNIDADE	R$ 26,63	R$ 8.786,25
0114	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	239	UNIDADE	R$ 20,42	R$ 4.879,66
0115	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A	465	UNIDADE	R$ 20,42	R$ 9.493,91
0116	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A	466	UNIDADE	R$ 31,08	R$ 14.484,68
0117	TOMADA INTERNA UNIVERSAL	830	UNIDADE	R$ 23,42	R$ 19.436,11
0118	TOMADA PARA TELEFONE	100	UNIDADE	R$ 29,67	R$ 2.966,70
			Total do lote :		R$ 2.464.023,01
015	**LOTE 015 - LAMPADAS E ILUMINAÇÃO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	LAMPADA DE LED DE 100	200	UNIDADE	R$ 193,08	R$ 38.616,60
0002	LAMPADA DE LED DE 25	125	UNIDADE	R$ 26,67	R$ 3.333,38
0003	LAMPADA DE LED DE 75	125	UNIDADE	R$ 158,33	R$ 19.791,63
0004	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V	341	UNIDADE	R$ 14,75	R$ 5.029,75
0005	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V	30	UNIDADE	R$ 15,83	R$ 474,99
0006	LAMPADA FLORESCENTE 40W	1670	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 25.050,00
0007	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1801	UNIDADE	R$ 11,33	R$ 20.410,73
0008	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	235	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.585,00
0009	LAMPADA LED 15W	1475	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 22.247,43
0010	LAMPADA LED 40W	2475	UNIDADE	R$ 26,42	R$ 65.382,08
0011	LAMPADA LED 50W	7365	UNIDADE	R$ 34,42	R$ 253.481,21
	Especificação : 220VCA/127VCA - policarbonato				
0012	LAMPADA METALICA 250W	130	UNIDADE	R$ 67,58	R$ 8.785,79
0013	LAMPADA METALICA 400W	130	UNIDADE	R$ 71,17	R$ 9.251,71
0014	LAMPADA MISTA 160W	715	UNIDADE	R$ 48,33	R$ 34.558,10
0015	LAMPADA MISTA 250W	855	UNIDADE	R$ 61,67	R$ 52.725,29
0016	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV	470	UNIDADE	R$ 11,58	R$ 5.444,01
0017	LAMPADA SUPER LED 17W BIV.ALTA	305	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 5.235,94
0018	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV	445	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 4.375,69
0019	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV	445	UNIDADE	R$ 12,67	R$ 5.636,82
0020	LAMPADA TUBULAR MULTI-VAPOR METÁLICO - 250 WATTS	1100	UNIDADE	R$ 67,25	R$ 73.975,00
	Especificação : vidro e metal				
0021	LAMPADA TUBULAR MULTI-VAPOR METALICO - 400 WATTS	1700	UNIDADE	R$ 71,83	R$ 122.116,10
	Especificação : vidro e metal				
0022	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO - 70 WATTS	300	UNIDADE	R$ 41,67	R$ 12.500,10
	Especificação : vidro e metal				
0023	LAMPADA VAPOR METAL E40 400W TU	160	UNIDADE	R$ 70,50	R$ 11.280,00
0024	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	90	UNIDADE	R$ 70,83	R$ 6.374,97
0025	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	50	UNIDADE	R$ 31,25	R$ 1.562,50
0026	PAINEL LED EMB. QUAD. 12W 6500K BRANCO ALUMINIO	95	UNIDADE	R$ 29,75	R$ 2.826,25
0027	PAINEL LED EMB. QUAD. 24W 6500K BRANCO ALUMINIO	145	UNIDADE	R$ 41,50	R$ 6.017,50
0028	PAINEL LED EMB. QUAD. 30W 6500K BRANCO ALUMINIO	145	UNIDADE	R$ 125,33	R$ 18.173,29

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0029	PAINEL LED SOBR. QUAD. 12W 6500K BRANCO ALUMINIO	145	UNIDADE	R$ 31,08	R$ 4.507,04
0030	PAINEL LED SOBR. QUAD. 24W 6500K BRANCO ALUMINIO	145	UNIDADE	R$ 47,58	R$ 6.899,54
0031	PAINEL LED SOBR. QUAD. 30W 6500K BRANCO ALUMINIO	143	UNIDADE	R$ 148,25	R$ 21.199,75
0032	PAINEL LED SOBRE 18W QUAD.	245	UNIDADE	R$ 31,92	R$ 7.819,67
			Total do Lote :		**R$ 877.667,86**
016	**LOTE 016 - BOMBAS SUBMERSAS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA 3HP 230VM BMQ 60HZ C/ BOX	5	UNIDADE	R$ 2.709,17	R$ 13.545,84
0002	BOMBA OP4 5HP 220V MONO 60HZ	5	UNIDADE	R$ 5.295,00	R$ 26.475,00
0003	FILTRO 2MT P/ POÇO ARTESIANO 100MM	110	UNIDADE	R$ 293,33	R$ 32.266,63
			Total do Lote :		**R$ 72.287,47**
017	**LOTE 017 - TUBOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	TUBO DE ESGOTO 100MM	583	UNIDADE	R$ 139,17	R$ 81.134,36
0002	TUBO DE ESGOTO 40MM	660	UNIDADE	R$ 60,83	R$ 40.149,78
0003	TUBO DE ESGOTO 50MM	660	UNIDADE	R$ 113,33	R$ 74.799,78
0004	TUBO ESGOTO 100MM	21	UNIDADE	R$ 128,50	R$ 2.698,50
0005	TUBO ESGOTO 40MM	40	UNIDADE	R$ 60,50	R$ 2.420,00
0006	TUBO ESGOTO 50MM	82	UNIDADE	R$ 98,33	R$ 8.063,31
0007	TUBO ESGOTO 75MM	127	UNIDADE	R$ 136,33	R$ 17.314,29
0008	TUBO ESGOTO PVC 150X2,6MM	241	UNIDADE	R$ 338,33	R$ 81.538,25
0009	TUBO ESGOTO PVC 200X3,5MM	111	UNIDADE	R$ 727,00	R$ 80.697,00
0010	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	600	UNIDADE	R$ 31,67	R$ 19.000,20
0011	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M	3913	VARA	R$ 29,47	R$ 115.304,37
0012	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM DE 6M	3917	VARA	R$ 38,33	R$ 150.150,36
0013	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM DE 6M	2943	VARA	R$ 80,60	R$ 237.205,80
0014	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6M	2875	VARA	R$ 131,67	R$ 378.542,63
0015	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6M	3217	VARA	R$ 131,67	R$ 423.572,74
0016	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6M	3217	VARA	R$ 272,50	R$ 876.632,50
0017	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM DE 6M	485	VARA	R$ 435,83	R$ 211.379,01
0018	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM DE 6M	260	VARA	R$ 525,00	R$ 136.500,00
0019	TUBO SOLDAVEL 32MM	43	BARRA	R$ 79,67	R$ 3.425,68
0020	TUBO SOLDAVEL 40MM	43	UNIDADE	R$ 129,67	R$ 5.575,68
0021	TUBO SOLDAVEL 50MM	43	BARRA	R$ 128,67	R$ 5.532,68
0022	TUBO SOLDAVEL 60MM	43	BARRA	R$ 270,50	R$ 11.631,50
			Total do Lote:		**R$ 2.963.268,42**
018	**LOTE 018 - MANILHAS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	MANILHA EM CONCRETO (PS1.)	435	UNIDADE	R$ 553,33	R$ 240.699,86
	Especificação : Especifação: Tubos de concreto sem armação, com 0,60 cm de diâmetro, fabricadas de acordo com a norma brasileira ABNT/NBR 8890/2007.				
0002	MANILHAS EM CONCRETO (PS1)	395	UNIDADE	R$ 731,33	R$ 288.876,54
	Especificação : TUBOS DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM 0,80CM DE DIÂMETRO, FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT/NBR 8890/2007.				
0003	MANILHAS EM CONCRETO (PS1).	435	UNIDADE	R$ 983,33	R$ 427.749,86
	Especificação : TUBOS DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO, COM 1,0M DE DIÂMETRO, FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT/NBR 8890/2007.				
			Total do Lote :		**R$ 957.326,26**
019	**LOTE 019 - CAIXAS DÁGUA**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0001	CAIXA D'AGUA 1.000 L	70	UNIDADE	R$ 698,33	R$ 48.883,31
0002	CAIXA D'AGUA 10.000 L	42	UNIDADE	R$ 7.681,67	R$ 322.630,01
0003	CAIXA D'AGUA 15.000LT	2	UNIDADE	R$ 16.085,00	R$ 32.170,00
0004	CAIXA D'AGUA 2.000 L	25	UNIDADE	R$ 2.016,67	R$ 50.416,68
0005	CAIXA D'AGUA 2.000LT	15	UNIDADE	R$ 2.046,25	R$ 30.693,75
0006	CAIXA D'AGUA 20.000 L	21	UNIDADE	R$ 22.001,67	R$ 462.035,01
0007	CAIXA D'AGUA 5.000 L	68	UNIDADE	R$ 6.002,92	R$ 408.198,36
0008	CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	1	UNIDADE	R$ 693,33	R$ 693,33
			Total do Lote :		**R$ 1.355.720,45**
020	**LOTE 020 - TINTAS E COMPLEMENTOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAL, PACOTE COM 20KG	1140	PACOTE	R$ 47,00	R$ 53.580,00
0002	CAL, PACOTE COM 8KG	1780	PACOTE	R$ 24,00	R$ 42.720,00
0003	CAL, PACOTE COM 5KG	500	PACOTE	R$ 41,08	R$ 20.541,50
0004	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS	2087	GALÃO	R$ 191,00	R$ 398.617,00
0005	FUNDO PREPARADOR 18L	634	LATA	R$ 273,33	R$ 173.293,12
0006	LIQUI BRILHO 3,6 LITROS	589	GALÃO	R$ 107,50	R$ 63.317,50
0007	LIQUIDO PARA BRILHO 18L	29	UNIDADE	R$ 106,83	R$ 3.098,16
0008	LIQUIDO PARA BRILHO 3.6L	45	UNIDADE	R$ 109,17	R$ 4.912,52
0009	MASSA ACLILICA 20KG	1143	LATA	R$ 165,00	R$ 188.595,00
0010	MASSA ACLILICA 25KG	416	LATA	R$ 170,92	R$ 71.101,47
0011	MASSA CORRIDA 20KG	1065	LATA	R$ 90,00	R$ 95.850,00
0012	RESINA TELHA	100	LATA	R$ 426,42	R$ 42.641,70
0013	SELADOR ACRILICO 16 LTS	1111	LATA	R$ 173,17	R$ 192.388,54
0014	SELADOR AGRANEL	88	LITRO	R$ 42,50	R$ 3.740,00
0015	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	321	GALÃO	R$ 210,00	R$ 67.410,00
0016	SOLVENTE 1LT	215	LITRO	R$ 35,33	R$ 7.596,60
0017	SOLVENTE 5LT	805	GALÃO	R$ 190,58	R$ 153.419,32
0018	THINNER 0.900L	70	UNIDADE	R$ 29,33	R$ 2.053,31
0019	THINNER 5LT	340	GALÃO	R$ 161,08	R$ 54.768,22
0020	THINNER 900ML	240	UNIDADE	R$ 29,33	R$ 7.039,92
0021	TINTA ACRILICA 18LT	2711	LATA	R$ 345,42	R$ 936.425,49
0022	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS	632	LATA	R$ 650,00	R$ 410.800,00
0023	TINTA BASE DÁGUA 18LTS	436	LATA	R$ 339,42	R$ 147.985,81
0024	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3,6 LT)	10	UNIDADE	R$ 181,25	R$ 1.812,50
0025	TINTA P/PISO 18LTS	700	LATA	R$ 385,42	R$ 269.791,90
0026	TINTA P/PISO 3,6LTS	100	LATA	R$ 131,58	R$ 13.158,30
0027	TINTA PARA PISO CINZA 3,6 LT	130	UNIDADE	R$ 134,58	R$ 17.495,79
0028	VEDACIT 18LTS	416	LATA	R$ 286,92	R$ 119.357,47
0029	VEDALIT 18LT	5	UNIDADE	R$ 308,17	R$ 1.540,84
0030	VEDALIT 3.6LT	81	LATA	R$ 80,00	R$ 6.480,00
0031	VEDALIT 5LTS	809	LATA	R$ 82,00	R$ 66.338,00
0032	VERNIZ 3,6LTS	368	GALÃO	R$ 201,67	R$ 74.213,46
0033	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	130	LATA	R$ 245,17	R$ 31.871,71
0034	ZARCAO 3,6 LT	45	LATA	R$ 117,83	R$ 5.302,49
0035	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LTS	5	GALÃO	R$ 137,50	R$ 687,50
0036	ZARCÃO PARA FERRO 5LTS	375	GALÃO	R$ 146,67	R$ 55.000,13
			Total do Lote:		**R$ 3.804.945,27**
021	**LOTE 021 - MADEIRAS**				

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIBRO 3,5X6 - MADEIRA	220	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 17.600,00
0002	ESTEIO	27	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 2.970,00
0003	MADEIRA MISTA SERRADA - CAIBROS	65	METRO	R$ 3.136,67	R$ 203.883,36
0004	MADEIRA MISTA SERRADA - RIPAS	65	METRO	R$ 3.170,00	R$ 206.050,00
0005	MADEIRA MISTA SERRADA - TABUAS	65	METRO	R$ 3.203,33	R$ 208.216,65
0006	MADEIRA SERRADA - DIVERSA	54	METRO CÚBICO	R$ 3.170,00	R$ 171.180,00
0007	MADEIRA SERRADA MISTA - VIRGAS	65	METRO	R$ 3.236,67	R$ 210.383,36
0008	PEÇA 6X10 - MADEIRA	120	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 18.000,00
0009	PEÇA 6X12 - MADEIRA	120	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 18.000,00
0010	PEÇA 6X14 - MADEIRA	120	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 18.000,00
0011	PEÇA 6X25X7 - MADEIRA	60	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 9.000,00
0012	PEÇA EM MADEIRA 5MT	100	UNIDADE	R$ 210,00	R$ 21.000,00
0013	PERNAMANCA	42	UNIDADE	R$ 46,67	R$ 1.960,01
0014	PONTALETE 10X10 - MADEIRA	24	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 3.600,00
0015	RIPA - 1,5X4 - FEIXO COM 12	220	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 22.000,00
0016	RIPA EM MADEIRA 5MT	150	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 8.500,05
0017	RIPAO EM MADEIRA DE 5MTS	250	UNIDADE	R$ 70,00	R$ 17.500,00
0018	TABUA 5/20MT	30	UNIDADE	R$ 110,00	R$ 3.300,00
			Total do Lote:		**R$ 1.161.143,43**
022	**LOTE 022 - FERROS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CANTONEIRA 1 X 1/8 - 6M N	65	UNIDADE	R$ 128,67	R$ 8.363,36
0002	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	163	UNIDADE	R$ 158,00	R$ 25.754,00
0003	CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16	163	UNIDADE	R$ 127,67	R$ 20.809,72
0004	CANTONEIRA 40X25CM	134	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 3.685,00
0005	CANTONEIRA 7/8X1/8 6MT	150	UNIDADE	R$ 96,33	R$ 14.449,95
0006	CANTONEIRA ALUMINIO L 701000166 POLIDO 3/4	213	UNIDADE	R$ 37,50	R$ 7.987,50
0007	CH ARTICULADA 0,43MM GA 6000MM	54	UNIDADE	R$ 66,00	R$ 3.564,00
0008	CH PLANA 1,50MM LF 2000MM X 1000MM	51	UNIDADE	R$ 392,00	R$ 19.992,00
0009	COLUNA DE AÇO 3/8 - 6MTS - 10MM	365	UNIDADE	R$ 241,08	R$ 87.995,30
0010	COLUNA DE AÇO 5/16 6MT	835	UNIDADE	R$ 155,00	R$ 129.425,00
0011	FERRO VERGALHÃO 1/2MM 12MT	350	BARRA	R$ 122,67	R$ 42.933,45
0012	FERRO VERGALHÃO 1/4MM 12MT	350	BARRA	R$ 36,17	R$ 12.658,45
0013	FERRO VERGALHAO 3/8	1006	VARA	R$ 80,92	R$ 81.402,50
0014	FERRO VERGALHAO 4.2	1136	BARRA	R$ 21,83	R$ 24.802,29
0015	FERRO VERGALHAO 5.0MM 12MT	250	BARRA	R$ 26,17	R$ 6.541,75
0016	FERRO VERGALHAO 5.16MM 12MT	200	BARRA	R$ 58,67	R$ 11.733,40
0017	FERRO VERGALHAO 5.2	20	BARRA	R$ 27,50	R$ 550,00
0018	FERRO VERGALHAO 5/16	1508	VARA	R$ 56,67	R$ 85.453,84
0019	FERRO VERGALHÃO 8.05/16 12 MT	380	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 21.533,46
0020	TRELIÇA 6M	454	UNIDADE	R$ 90,75	R$ 41.200,50
0021	TRELIÇA TR SI 8L MEDIA 6MT	235	UNIDADE	R$ 90,08	R$ 21.169,51
0022	ZINCO GALVANIZADO 1 MT	1585	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 103.025,00
			Total do Lote :		**R$ 775.029,98**
023	**LOTE 023 - COMPENSADOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	COMPENSADO 10MM	30	FOLHA	R$ 257,33	R$ 7.719,99
0002	COMPENSADO CHAPA DE 15MM	525	METRO	R$ 290,00	R$ 152.250,00
0003	COMPENSADO CHAPA DE 20MM	475	METRO	R$ 397,33	R$ 188.733,18

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0004	FOLHA COMPENADO DE PARICA 08,0MM 1,6X2,20	150	UNIDADE	R$ 262,67	R$ 39.400,05
0005	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 06,0MM 1,6X2,20	150	UNIDADE	R$ 232,67	R$ 34.900,05
0006	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICÁ 10,0MM - 1,6X2,20	200	UNIDADE	R$ 225,00	R$ 45.000,00
0007	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 12,0MM 1,6X2,20	150	UNIDADE	R$ 337,67	R$ 50.650,05
0008	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 15,0MM 1,6X2,20	150	UNIDADE	R$ 359,33	R$ 53.899,95
0009	FOLHAS DE COMPENSADOS	290	UNIDADE	R$ 230,00	R$ 66.700,00
			Total do Lote :		**R$ 639.253,27**
024	**LOTE 024 - PLACAS E BLOCOS DE GESSO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BLOCO DE GESSO ACARTONADO PARA DIVISÓRIA 1,20X1,80	130	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 19.500,00
0002	BLOCO DE GESSO PARA DIVISÓRIA 0,50X0,66	270	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 81.000,00
0003	PLACA DE GESSO ACARTONADO PARA FORRO 2.00X0,60	110	UNIDADE	R$ 130,00	R$ 14.300,00
0004	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	130	METRO QU	R$ 150,00	R$ 19.500,00
0005	MOLDURA DE GESSO PARA RODAFORRO	220	METRO QU	R$ 250,00	R$ 55.000,00
			Total do Lote :		**R$ 189.300,00**
025	**LOTE 025 - FORRO**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DIVISORIA DE PVC	260	METRO	R$ 750,00	R$ 195.000,00
0002	EMENDA P/ FORRO PVC.	1467	METRO QU	R$ 10,67	R$ 15.648,49
0003	FORRO BRANCO 6MT 200X8MM (DUAS PARTES)	1425	UNIDADE	R$ 40,42	R$ 57.594,23
0004	FORRO PVC 100MM	4100	METRO	R$ 39,75	R$ 162.975,00
0005	FORRO PVC 200MM	7350	METRO	R$ 39,42	R$ 289.714,95
0006	RODA FORRO DUPLO PVC	500	METRO	R$ 15,33	R$ 7.666,50
0007	RODA FORRO PVC	5640	METRO	R$ 10,83	R$ 61.098,12
			Total do Lote:		**R$ 789.697,29**
026	**LOTE 026 - JANELAS, PORTAS E PORTAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	JANELA COM ALMOFADA 0,60X1,20 - MADEIRA	24	UNIDADE	R$ 310,00	R$ 7.440,00
0002	JANELA COM ALMOFADA 0,80X1,20 - MADEIRA	24	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 8.640,00
0003	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS 1,20MT	180	UNIDADE	R$ 330,00	R$ 59.400,00
0004	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS 1MT	140	UNIDADE	R$ 268,50	R$ 37.590,00
0005	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS 1,5M	150	UNIDADE	R$ 450,00	R$ 67.500,00
0006	PORTA DE MADEIRA 60CM X 2,10MT	120	UNIDADE	R$ 260,00	R$ 31.200,00
0007	PORTA DE MADEIRA 80CM X 2,10M	240	UNIDADE	R$ 323,33	R$ 77.599,92
0008	PORTA DE MADEIRA 90CM X 2,10M	110	UNIDADE	R$ 358,33	R$ 39.416,63
0009	PORTAL - 0,60X2,10 - MADEIRA	54	UNIDADE	R$ 256,67	R$ 13.860,02
0010	PORTAL 0,60X1,20 - MADEIRA	24	UNIDADE	R$ 258,00	R$ 6.192,00
0011	PORTAL 0,80X1,20 - MADEIRA	24	UNIDADE	R$ 263,33	R$ 6.319,99
0012	PORTAL 0,80X2,10 - MADEIRA	120	UNIDADE	R$ 260,00	R$ 31.200,00
0013	PORTAL 0,90X2,10 - MADEIRA	44	UNIDADE	R$ 256,67	R$ 11.293,35
0014	PORTAL DE PORTA EM MADRIA 2,10X,60	65	UNIDADE	R$ 363,33	R$ 23.616,65
			Total do Lote:		**R$ 421.268,56**
027	**LOTE 027 - GRANITOS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	GRANITO BEGE BAHIA TRAVESTINO	24	METRO QU	R$ 750,00	R$ 18.000,00
0002	GRANITO BRANCO ITAUNAS	24	METRO QU	R$ 800,00	R$ 19.200,00
0003	GRANITO CINZA ANDORINHA	24	METRO QU	R$ 550,00	R$ 13.200,00
0004	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	24	METRO QU	R$ 750,00	R$ 18.000,00
0005	GRANITO VERDE PEROLA	24	METRO QU	R$ 650,00	R$ 15.600,00
			Total do Lote:		**R$ 84.000,00**

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

028	LOTE 028 - DIVERSOS MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X36 COLORIDA	245	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 367,50
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 195X36 COLORIDA	170	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 283,39
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON 295X36 COLORIDA	590	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.180,00
0004	ABRAÇADEIRA GALV. 1..1/2 TIPO U	475	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 1.068,75
0005	ABRAÇADEIRA GALV. 3/4 TIPO U	475	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 791,83
0006	ABRAÇADEIRA GALV. C/ CUNHA 1.1/2" TIPO D	475	UNIDADE	R$ 9,50	R$ 4.512,50
0007	ABRAÇADEIRA GALV. C/ CUNHA 3/4" TIPO D	475	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 2.018,75
0008	ABRAÇADEIRA GALV. INCA C/ CUNHA 1.1/2	35	UNIDADE	R$ 10,17	R$ 355,85
0009	ABRACADEIRA GALVANIZADA 3/4	35	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 58,35
0010	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 1.1/2	100	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 225,00
0011	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 3/4	100	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 166,70
0012	ABRAÇADEIRA NYLON 140MM X 3,5MM PRETA	3000	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 6.000,00
0013	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18	2410	QUILO	R$ 27,58	R$ 66.475,03
0014	ARRUELA QUADRADA 38X18 X M	350	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.050,00
0015	ARRUELA QUADRADA 38X38	125	UNIDADE	R$ 3,33	R$ 416,63
0016	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	142	UNIDADE	R$ 29,67	R$ 4.212,71
0017	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	65	UNIDADE	R$ 56,67	R$ 3.683,36
0018	BATERIA COMUM DE 9 VOLTS	26	UNIDADE	R$ 31,67	R$ 823,34
0019	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	43	UNIDADE	R$ 41,67	R$ 1.791,68
0020	BICO PARA ENCHER PNEUS COM PREDENDOR	30	UNIDADE	R$ 77,00	R$ 2.310,00
0021	BOMBA COSTAL 20LT	26	UNIDADE	R$ 442,00	R$ 11.492,00
0022	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 07MM	571	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 409,41
0023	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 08MM	571	UNIDADE	R$ 1,07	R$ 609,26
0024	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 10MM	571	UNIDADE	R$ 1,43	R$ 818,24
0025	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 12MM	571	UNIDADE	R$ 0,83	R$ 475,64
0026	BUCHA P/ FIXAR PLAST P/ GESSO 06MM C/ ABA BRANCO	820	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 888,06
0027	BUCHA P/ FIXAR PLAST P/ GESSO 08MM C/ ABA BRANCO	820	UNIDADE	R$ 1,93	R$ 1.585,06
0028	BUCHA P/ FIXAR WORKER C/ ABA 08MM	430	UNIDADE	R$ 2,25	R$ 967,50
0029	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM	1017	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 711,90
0030	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	1017	UNIDADE	R$ 1,07	R$ 1.085,14
0031	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	1017	UNIDADE	R$ 1,43	R$ 1.457,36
0032	BUCHA P/ PIXAR C/ ABA 06MM	571	UNIDADE	R$ 1,03	R$ 589,84
0033	BUCHA P/FIXAR PLAST P/ GESSO 10MM C/ ABA BRANCO	820	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 1.366,94
0034	CABO P/ENXADA	137	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 4.795,00
0035	CABO PARA ENXADA	60	UNIDADE	R$ 35,67	R$ 2.140,02
0036	CADEADO 20MM	147	UNIDADE	R$ 24,58	R$ 3.613,70
0037	CADEADO 25MM	127	UNIDADE	R$ 29,83	R$ 3.788,79
0038	CADEADO 30MM	126	UNIDADE	R$ 30,92	R$ 3.895,54
0039	CADEADO 40MM	168	UNIDADE	R$ 48,25	R$ 8.106,00
0040	CADEADO 45MM	62	UNIDADE	R$ 58,58	R$ 3.632,15
0041	CADEADO 50MM	183	UNIDADE	R$ 68,58	R$ 12.550,69
0042	CADEADO 60MM	62	UNIDADE	R$ 101,00	R$ 6.262,00
0043	CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	32	UNIDADE	R$ 101,00	R$ 3.232,00
0044	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	160	UNIDADE	R$ 27,75	R$ 4.440,00
0045	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 40CM	80	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 2.200,00
0046	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA - 10MM	20	UNIDADE	R$ 17,17	R$ 343,34
0047	CARRINHO DE MÃO 60LTS	218	UNIDADE	R$ 310,00	R$ 67.580,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0048	COLA ADESIVA 23G	85	UNIDADE	R$ 47,08	R$ 4.002,06
0049	COLA ADESIVA INSTANTANEA UNIVERSAL, EMBALAGEM 20G	235	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 4.778,26
0050	COLA ADESIVO EPÓXI 10MIN	140	UNIDADE	R$ 41,50	R$ 5.810,00
0051	COLA ARALDITE 10MIN	10	UNIDADE	R$ 42,17	R$ 421,67
0052	COLA DE SILICONE 50G	735	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 5.145,00
0053	COLA SILICONE 50GR	230	UNIDADE	R$ 7,33	R$ 1.686,59
0054	CORDA POLIESTER 04MM	1050	METRO	R$ 2,42	R$ 2.537,85
0055	CORDA POLIESTER 06 MM	1050	METRO	R$ 2,25	R$ 2.362,50
0056	CORDA POLIESTER 08 MM	1050	METRO	R$ 4,50	R$ 4.725,00
0057	CORDA POLIESTER 10 MM	700	METRO	R$ 4,33	R$ 3.033,10
0058	CORDA TRANÇADA 08,00MM	325	METRO	R$ 4,33	R$ 1.408,23
0059	CORDA TRANÇADA 10,00MM	325	METRO	R$ 6,00	R$ 1.950,00
0060	CORRENTE MÉDIA GALVANIZADA	500	QUILO	R$ 66,33	R$ 33.166,50
0061	CORRENTE ZINCADA 06,0MM	115	METRO	R$ 46,33	R$ 5.328,30
0062	DOBRADICA 2 1/2	85	UNIDADE	R$ 4,25	R$ 361,25
0063	DOBRADIÇA 3 1/2	578	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 6.358,00
0064	DOBRADIÇA CART 3.1/2	340	JOGO	R$ 24,58	R$ 8.358,22
0065	DOBRADIÇA CROMADA DE 2,5 PARA PORTA DE MADEIRA	45	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 315,00
0066	DOBRADIÇA DE FERRO 3.1/2	165	UNIDADE	R$ 10,33	R$ 1.704,95
0067	DUREPOXI 100G	135	UNIDADE	R$ 24,92	R$ 3.363,80
0068	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMÍNIO C/ FITA DE SEGURANÇA	43	UNIDADE	R$ 439,58	R$ 18.902,07
0069	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4	31	UNIDADE	R$ 1.518,33	R$ 47.068,32
0070	ESCADA DE FIBRA 06 METROS	8	UNIDADE	R$ 1.825,00	R$ 14.600,00
0071	ESCADA DE FIBRA 16 METROS	7	UNIDADE	R$ 4.670,00	R$ 32.690,00
0072	ESCADA DE FIBRA 1O METROS	7	UNIDADE	R$ 3.451,67	R$ 24.161,67
0073	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 5,70X10,20MT	3	UNIDADE	R$ 2.201,67	R$ 6.605,00
0074	ESMERIL 6" CANOA	81	UNIDADE	R$ 9,83	R$ 796,47
0075	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	107	UNIDADE	R$ 37,25	R$ 3.985,75
0076	FECHADURA 601-602/ ESP INOX	54	UNIDADE	R$ 100,33	R$ 5.417,98
0077	FECHADURA 701/100 ESP INOX	54	UNIDADE	R$ 108,08	R$ 5.836,48
0078	FECHADURA 803/03 INOX - MAÇANETA	265	UNIDADE	R$ 101,83	R$ 26.985,75
0079	FECHADURA 803/11 ESP INOX	54	UNIDADE	R$ 110,33	R$ 5.957,98
0080	FECHADURA 823/11 WC ESP INOX	54	UNIDADE	R$ 93,08	R$ 5.026,48
0081	FECHADURA COM MAÇANETA	592	UNIDADE	R$ 103,50	R$ 61.272,00
0082	FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTAS DE CORRER BLINDEX	32	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 9.600,00
	Especificação : com serviço de montagem incluso.				
0083	FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTAS PIVOLTANTES BLINDEX	20	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 6.000,00
	Especificação : com serviço de montagem incluso.				
0084	FECHADURA INTERNA GRAFITE	50	UNIDADE	R$ 110,58	R$ 5.529,15
0085	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	94	UNIDADE	R$ 75,00	R$ 7.050,00
0086	FECHADURA P/PORTA DE FERRO	15	UNIDADE	R$ 101,67	R$ 1.525,01
0087	FERROLHO 4 ROMOMDO	92	UNIDADE	R$ 12,75	R$ 1.173,00
0088	FERROLHO 4"	120	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 1.809,96
0089	FERROLHO DE 03	198	UNIDADE	R$ 15,83	R$ 3.134,93
0090	FERROLHO DE 04	322	UNIDADE	R$ 16,17	R$ 5.205,77
0091	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	320	UNIDADE	R$ 2,23	R$ 714,56
0092	FITA ASFALTICA MULTIUSO 45CM X 10M	150	UNIDADE	R$ 20,25	R$ 3.037,50
0093	FITA DUPLA FACE 12MM 3M	185	UNIDADE	R$ 19,75	R$ 3.653,75
0094	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM	175	UNIDADE	R$ 4,92	R$ 860,48

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0095	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM	175	UNIDADE	R$ 8,75	R$ 1.531,25
0096	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM	175	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 2.566,73
0097	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 60CM	175	UNIDADE	R$ 25,25	R$ 4.418,75
0098	FITA MULTIUSO 15CM X 10M - 10CM	150	UNIDADE	R$ 18,25	R$ 2.737,50
0099	FITA PVC 100MM BRANCA 10M	89	UNIDADE	R$ 9,42	R$ 838,11
0100	FITA PVC 10X10MM	185	UNIDADE	R$ 9,08	R$ 1.680,36
0101	FITA ZEBRA/COR AMARELO E PRETO/ 30MT	170	UNIDADE	R$ 28,58	R$ 4.859,11
	Especificação : filme de policloreto de vinila (pvc) coberto com adesivo acrilico solvente tamanho 48mm x 30mt				
0102	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	286	UNIDADE	R$ 41,67	R$ 11.916,76
0103	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8	117	CAIXA	R$ 35,00	R$ 4.095,00
0104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRA706T 3/8 1000PC	70	UNIDADE	R$ 36,17	R$ 2.531,69
0105	KIT VARÃO 3M	6	UNIDADE	R$ 76,08	R$ 456,50
0106	LÂMINA SERRINHA DE AÇO	210	UNIDADE	R$ 20,67	R$ 4.340,07
0107	LIMA CHATA 8"	272	UNIDADE	R$ 30,67	R$ 8.341,42
0108	LIMA CHATA SEM CABO	105	UNIDADE	R$ 26,83	R$ 2.817,47
0109	LONA 6X4	20	UNIDADE	R$ 199,00	R$ 3.980,00
0110	LONA DUPLA FACE 4X6 100G C/ILHOS ALUMINIO	41	METRO	R$ 200,00	R$ 8.200,00
0111	LONA DUPLA FACE 8X10 100G C/ ILHOS ALUMINIO	41	METRO	R$ 670,00	R$ 27.470,00
0112	LONA PRETA 4X100	50	METRO	R$ 14,75	R$ 737,50
0113	LONA PRETA 6 X 100	100	METRO	R$ 18,25	R$ 1.825,00
0114	LONA PRETA 8 X 100	50	METRO	R$ 24,17	R$ 1.208,35
0115	LUVA DE COURO	1260	PAR	R$ 20,83	R$ 26.249,58
0116	LUVA LATEX	120	PAR	R$ 32,50	R$ 3.900,00
0117	LUVA PIGMENTADA	1530	PAR	R$ 7,67	R$ 11.730,51
0118	MANGUEIRA DE GAS	265	METRO	R$ 6,62	R$ 1.753,51
0119	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 10M2	71	UNIDADE	R$ 70,92	R$ 5.035,11
0120	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 25M2	71	UNIDADE	R$ 179,67	R$ 12.756,36
0121	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 50M2	71	UNIDADE	R$ 352,67	R$ 25.039,36
0122	MASCARA AT2500 S/ VALVULA AZUL	340	UNIDADE	R$ 8,42	R$ 2.861,78
0123	MASCARA DESCARTAVEL - CX COM 50 UNIDADES	300	CAIXA	R$ 168,33	R$ 50.499,90
0124	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	1210	UNIDADE	R$ 8,08	R$ 9.780,43
0125	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO	1650	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 2.750,55
0126	PARAFUSO 4.5X20	2850	UNIDADE	R$ 1,05	R$ 2.992,50
0127	PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	236	UNIDADE	R$ 14,42	R$ 3.402,41
0128	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO	260	UNIDADE	R$ 13,08	R$ 3.401,58
0129	PARAFUSO P/VASO KIT 02 UND C/BUCHA	380	UNIDADE	R$ 15,08	R$ 5.731,54
0130	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,2 X 40	500	UNIDADE	R$ 0,73	R$ 366,50
0131	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CISER 5,0 X 50	1050	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 1.155,00
0132	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	2350	UNIDADE	R$ 2,07	R$ 4.857,45
0133	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	350	UNIDADE	R$ 1,25	R$ 437,50
0134	PENEIRA ARO 55	12	UNIDADE	R$ 45,83	R$ 550,00
0135	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO	8	UNIDADE	R$ 35,33	R$ 282,66
0136	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA	132	UNIDADE	R$ 34,50	R$ 4.554,00
0137	PNEU P/CARRO DE MAO	162	UNIDADE	R$ 49,75	R$ 8.059,50
0138	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA	330	QUILO	R$ 46,33	R$ 15.289,89
0139	PREGO 15X15	585	QUILO	R$ 26,17	R$ 15.307,70
0140	PREGO 15X15 COM CABEÇA	200	UNIDADE	R$ 27,50	R$ 5.500,00
0141	PREGO 17X17	155	QUILO	R$ 25,00	R$ 3.875,00
0142	PREGO 18X24	660	QUILO	R$ 26,33	R$ 17.379,78
0143	PREGO 18X27	60	QUILO	R$ 26,67	R$ 1.600,02

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

0144	PREGO 18X4	20	QUILO	R$ 24,33	R$ 486,66
0145	PREGO 19X36	200	QUILO	R$ 22,58	R$ 4.516,60
0146	PREGO 23X54	40	QUILO	R$ 32,25	R$ 1.290,00
0147	PREGO 26X72	840	QUILO	R$ 32,50	R$ 27.300,00
0148	PREGO PARA TELHA BRASILIT	50	QUILO	R$ 19,25	R$ 962,50
0149	REATOR 2X20 ELETRONICO	685	UNIDADE	R$ 61,67	R$ 42.241,90
0150	REBITE 08 MM	400	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 800,00
0151	REBITE 10 MM	400	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 1.000,00
0152	REBITE 4 MM	700	UNIDADE	R$ 0,70	R$ 490,00
0153	REBITE ALUMINIO 3,2X25MM - 100PÇS	525	UNIDADE	R$ 20,42	R$ 10.718,93
0154	ROLDANA PARA JANELA E PORTA DE CORRER BLINDEX	105	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 3.150,00
0155	ROLDANA PLASTICA 36X36	330	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 550,11
0156	ROLDANAS N 1	510	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 1.020,00
0157	ROLDANAS N 2	510	UNIDADE	R$ 3,33	R$ 1.699,83
0158	SERRA MANUAL FLEXIVEL BS1218 18D	55	UNIDADE	R$ 16,67	R$ 916,69
0159	SERRINHA DE AÇO BS 1224	45	UNIDADE	R$ 7,00	R$ 315,00
0160	VASSOURA NYLON	62	UNIDADE	R$ 41,17	R$ 2.552,35
0161	VASSOURA PARA GRAMA	202	UNIDADE	R$ 60,08	R$ 12.136,77
0162	VASSOURA PIAÇAVA	165	UNIDADE	R$ 41,50	R$ 6.847,50
0163	VEDA CALHA ALUMINIO	282	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 9.870,00
0164	VEDACIT 5L	150	UNIDADE	R$ 100,92	R$ 15.137,55
			Total do Lote :		**R$ 1.139.897,37**
	VALOR TOTAL		**R$**	**34.028.266,29**	

7.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 34.028.266,29 (trinta e quatro milhões, vinte e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

7.2. Os preços estimados mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para aquisição de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios.

7.3. A estimativa de preços foi elaborada considerando os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e à formação do valor estimado da contratação.

7.4. O valor global estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução da montagem, quando prevista, incluindo tributos, fretes, transporte, carregamento, descarregamento, mão de obra e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

8. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**.**

8.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento das necessidades realizado pelos setores competentes da Administração Municipal.

8.3. **Da Sustentabilidade:**

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.3.1. A contratação observará ainda as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, a aquisição de materiais com maior eficiência energética e hídrica, como lâmpadas LED e dispositivos economizadores, tintas à base de água, madeira de origem legal e a utilização racional dos materiais.

8.3.2. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, procedimentos ambientalmente adequados para o recolhimento e a destinação de embalagens, lâmpadas substituídas, sobras de tintas, solventes e demais resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

8.4. **Da Garantia Contratual:**
8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. **Da Subcontratação**
8.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
9.1. O prazo de Vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2028**, e entrará em vigor a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:
10.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.2. Os pagamentos devidos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, de modo parcelado, de acordo com as respectivas requisições e entregas efetivamente realizadas, em até 30 (trinta) dias.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos materiais fornecidos, respectivas quantidades e valores, acompanhada da requisição emitida pela Secretaria solicitante e dos demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

no ato da contratação deverão ser renovadas nos respectivos prazos de validade.

10.6. Para fins de pagamento, deverão ser observadas, quando exigíveis, as comprovações relativas à regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. É vedada a realização de pagamento antes do fornecimento dos materiais, salvo as hipóteses legalmente admitidas, bem como quando o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.8. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais e, quando for o caso, à execução da montagem, devidamente atestados pelo servidor ou setor competente.

10.9. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis.

10.10. O CONTRATADO deverá destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, considerando a necessidade de contratação de empresa apta ao fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

11.2. A empresa deverá possuir capacidade para fornecer os materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios de acordo com as especificações exigidas pela Administração.

11.3. A empresa deverá possuir capacidade técnica para executar a montagem dos itens cuja especificação expressamente a preveja.

11.4. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

11.5. As exigências de habilitação jurídica, técnica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira serão as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, observando padrões técnicos, legais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, devendo:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

I – Fornecer os materiais, utensílios e demais produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Executar a montagem dos itens que a incluam com observância às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução.

III – Disponibilizar profissionais qualificados e compatíveis com os serviços de montagem.

IV – Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e da montagem executada.

V – Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

VI – Corrigir ou refazer a montagem executada de forma inadequada ou em desacordo com as exigências da Administração.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e nas Ordens de Fornecimento ou Serviço.

VIII – Manter sigilo sobre documentos, dados e informações da Administração Municipal aos quais tiver acesso durante a execução do contrato.

IX – Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle.

X – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

XI – Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato.

XII – Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato, os prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

XIII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

XIV – Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e da montagem executada, de acordo com a legislação aplicável.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar totalmente as prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.5. A Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, quando exigidas para fins de pagamento e fiscalização contratual.

12.6. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. **Obrigações da Contratante**

I – Solicitações: Emitir as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto.

II – Informações: Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

III – Fiscalização: Designar servidor para acompanhar a execução do contrato e atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e à montagem efetivamente executada.

IV – Recebimento: Receber os materiais e a montagem, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V – Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após a regular liquidação da despesa e o devido ateste da fiscalização.

14. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos respectivos fornecimentos e serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, o(s) qual(is) notificará(ão) a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

14.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução contratual.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14.3. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, no local e prazos estipulados, realizando a conferência e verificação dos materiais fornecidos e da montagem executada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais fornecidos e pela montagem executada, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

14.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

14.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7. Rejeitar a entrega dos materiais ou a montagem em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos materiais, a execução da montagem e o atendimento das exigências contratuais.

14.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado como Fiscal e Gestor do Contrato.

14.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

14.11. Conforme a Portaria, fica designado(a) o(a) servidor(a).

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estabelecidas na minuta do contrato.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da contratação.

16.2. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

inflacionário utilizado deverá ser oficial, setorial ou refletir a variação dos custos, devendo ser diretamente relacionado ao objeto do contrato.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. O reajuste será registrado por apostilamento.

16.5. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, devidamente protocolada.

17. DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021. O pedido será analisado pela secretaria responsável, para posterior decisão da ordenadora de despesas quanto ao deferimento ou indeferimento.

17.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO ORÇAMENTO:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado na respectiva minuta contratual e nos documentos orçamentários que integram o processo de contratação.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº_____-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°:_/_____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º_____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº__/___, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _.___.___/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

_____
CNPJ/MF: __.___.___/____-__
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ___.___.___-__ ou CRC nº ____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»_PMU

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E UTENSÍLIOS, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA – Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_**CONTRATADA**».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_**CONTRATADA**», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada **CONTRATADA**(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de materiais de construção, pintura, elétricos, hidrossanitários e utensílios, com instalação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, secretarias e fundos do município de Ulianópolis/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que embasou a contratação.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) A Proposta da **CONTRATADA**;

c) O Edital do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação, objeto deste contrato, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, e nas exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, por tratar-se de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XLI).

3.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, que assim define: “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

3.4. Esta contratação decorre do Processo Administrativo nº 010/2026-SEMAF/PMU e do Pregão Presencial nº «NO_LICITACAO».

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2028, e entrará em vigor a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» e extinguir-se-á em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVO E DA DESCRIÇÃO

5.1. Os quantitativos a serem fornecidos estão descritos no quadro abaixo, agrupados em lotes por afinidade:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

6.1. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais rigorosamente conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, observando as quantidades solicitadas pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e funcionamento e adequados às especificações exigidas para cada item.

6.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

6.5. As despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.6. Os itens cuja especificação preveja serviço de montagem incluso, tais como portas, janelas, balancins, fechaduras e ferragens em vidro temperado, deverão ser fornecidos com a respectiva montagem, a ser executada pela **CONTRATADA** no local indicado pela Administração, mediante solicitação formal do setor competente.

6.7. O fornecimento poderá compreender, de acordo com os itens contratados:

6.7.1. Materiais básicos de construção, tais como areia, seixo, cimento, argamassa, tijolos, telhas, vergalhões, madeiras e artefatos de concreto;

6.7.2. Pisos, cerâmicas, revestimentos, granitos, forros e respectivos acessórios de acabamento;

6.7.3. Tintas, vernizes, seladores, massas, solventes, lixas, rolos, broxas, trinchas e demais materiais de pintura;

6.7.4. Materiais elétricos, tais como fios, cabos, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, reatores, refletores, relés, eletrodutos e postes padrão;

6.7.5. Materiais hidrossanitários, tais como tubos, conexões, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, louças, metais sanitários e bombas;

6.7.6. Portas, janelas, vidros comuns e temperados, fechaduras, dobradiças e ferragens em geral;

6.7.7. Fornecimento de utensílios manuais e elétricas, escadas, carrinhos de mão e demais utensílios utilizados em serviços de manutenção;

6.7.8. Parafusos, pregos, buchas, abraçadeiras, colas, adesivos, vedantes e demais materiais de fixação;

6.7.9. Lonas, cordas, mangueiras e demais materiais de uso geral;

6.7.10. Demais materiais constantes da relação de itens deste Termo de Referência.

6.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e no local indicados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente, salvo ajuste prévio com o setor requisitante, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.9. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e, quando sujeitos à certificação compulsória, às exigências do INMETRO, especialmente os materiais elétricos, hidrossanitários e de construção.

6.10. Os materiais de grande volume ou peso, tais como areia, seixo, cimento, tijolos, telhas, caixas d'água e manilhas, deverão ser descarregados no local indicado pela Administração, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.11. Os serviços de montagem, quando incluídos no item, deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à **CONTRATADA** reparar, às suas expensas, eventuais danos causados às instalações durante a montagem.
6.12. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração.
6.13. Critérios de Aceitação e Recebimento:
O objeto será recebido da seguinte forma:
6.13.1. Recebimento Provisório: ocorrerá após a entrega dos materiais ou a conclusão da montagem, quando houver, para verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas.
6.13.2. Período de Verificação: a Administração Municipal realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos e, quando for o caso, da montagem executada, podendo realizar testes de funcionamento quando necessário.
6.13.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, mediante ateste do Fiscal do Contrato, confirmando que os materiais fornecidos e a montagem executada atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS, DA SUSTENTABILIDADE, DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA foi selecionada por meio de **procedimento licitatório,** adotado o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote.**
7.2. Da Sustentabilidade:
7.2.1. A contratação observará ainda as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, a aquisição de materiais com maior eficiência energética e hídrica, como lâmpadas LED e dispositivos economizadores, tintas à base de água, madeira de origem legal e a utilização racional dos materiais.
7.2.2. A **CONTRATADA** deverá observar, quando aplicável, procedimentos ambientalmente adequados para o recolhimento e a destinação de embalagens, lâmpadas substituídas, sobras de tintas, solventes e demais resíduos decorrentes do fornecimento, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.
7.3. Da Garantia Contratual:
7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Da Subcontratação:
7.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO

8.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
8.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.
8.3. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente após o **recebimento definitivo** de cada entrega.
8.3.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a **liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
8.4. Os pagamentos devidos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, de modo parcelado, de acordo com as respectivas requisições e entregas efetivamente realizadas.
8.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos materiais fornecidos, respectivas quantidades e valores, acompanhada da requisição emitida pela Secretaria solicitante e dos demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas nos respectivos prazos de validade.
8.8. Para fins de pagamento, deverão ser observadas, quando exigíveis, as comprovações relativas à regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
8.9. É vedada a realização de pagamento antes do fornecimento dos materiais, salvo as hipóteses legalmente admitidas, bem como quando o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
8.10. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais e, quando for o caso, à execução da montagem, devidamente atestados pelo servidor ou setor competente.
8.11. Quanto à retenção tributária, será observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 2023, e suas alterações, quando aplicáveis.
8.12. O CONTRATADO deverá destacar na nota fiscal as retenções e respectivas alíquotas aplicáveis, conforme a legislação tributária vigente.
8.13. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
8.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.15. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme especificado na respectiva minuta contratual e nos documentos orçamentários que integram o processo de contratação.
9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».
9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da contratação.
10.2. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deverá ser oficial, setorial ou refletir a variação dos custos, devendo ser diretamente relacionado ao objeto do contrato.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. O reajuste será registrado por apostilamento.
10.5. A solicitação descrita acima deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando solicitado pelo Contratado, deverá ser instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021. O pedido será analisado pela secretaria responsável, para posterior decisão da ordenadora de despesas quanto ao deferimento ou indeferimento.

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

11.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.
11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e dos respectivos fornecimentos e serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, o(s) qual(is) notificará(ão) a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
12.2. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução contratual.
12.3. Receber o objeto do contrato, provisória e definitivamente, no local e prazos estipulados, realizando a conferência e verificação dos materiais fornecidos e da montagem executada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais fornecidos e pela montagem executada, nos prazos e condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.
12.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
12.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as condições assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.7. Rejeitar a entrega dos materiais ou a montagem em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
12.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento dos materiais, a execução da montagem e o atendimento das exigências contratuais.
12.9. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado como Fiscal e Gestor do Contrato.
12.10. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
12.11. Nos termos da «PORTARIA_FISCAL», fica designado(a) o(a) servidor(a) «NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO», para exercer as atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Das infrações administrativas. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pela prática das seguintes condutas:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
13.2. Das sanções e sua correlação legal. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021):
13.2.1. Advertência: aplicável exclusivamente à infração do inciso I do subitem 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

13.2.2. Multa: aplicável a qualquer das infrações previstas no subitem 13.1, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e neste contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.9, bem como às infrações dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 quando justificarem penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
13.2.5. Na dosimetria, serão considerados (art. 156, §1º): a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados à Administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.
13.3. As multas compensatórias previstas nesta cláusula serão calculadas conforme o edital e o contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória observará disciplina própria, conforme o art. 162.
13.3.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, no caso de descumprimento de prazo contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a multa-sanção prevista no art. 156, II e §3º;
13.3.2. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução, a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto;
13.3.3. Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
13.3.4. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.
13.4. Do processo de responsabilização. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).
13.5. Do prazo de defesa nas demais sanções. Para advertência e multa, o contraditório será exercido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).
13.6. Disposições gerais.
13.6.1. A multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
13.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos ao Contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;
13.6.3. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito e a autoridade competente previstos nessa Lei;
13.6.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
13.6.5. O CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto contratado, observando padrões técnicos, legais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, devendo:

14.1.1. Fornecer os materiais, utensílios e demais produtos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.2. Executar a montagem dos itens que a incluam com observância às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de execução.

14.1.3. Disponibilizar profissionais qualificados e compatíveis com os serviços de montagem.

14.1.4. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e da montagem executada.

14.1.5. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas.

14.1.6. Corrigir ou refazer a montagem executada de forma inadequada ou em desacordo com as exigências da Administração.

14.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e nas Ordens de Fornecimento ou Serviço.

14.1.8. Manter sigilo sobre documentos, dados e informações da Administração Municipal aos quais tiver acesso durante a execução do contrato.

14.1.9. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle.

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.11. Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato.

14.1.2. Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução do contrato, os prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

14.1.3. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

14.1.4. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e da montagem executada, de acordo com a legislação aplicável.

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar totalmente as prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões que comprovem a regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, quando exigidas para fins de pagamento e fiscalização contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Solicitações: Emitir as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto.

15.1.2. Informações: Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

15.1.3. Fiscalização: Designar servidor para acompanhar a execução do contrato e atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e à montagem efetivamente executada.

15.1.4. Recebimento: Receber os materiais e a montagem, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

15.1.5. Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa e o devido ateste da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos exatos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública, nas hipóteses do art. 137, inciso I, será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O termo de encerramento ou o termo de extinção consensual, sempre que formalizado, determinará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e será precedido obrigatoriamente de:

a) Balanço técnico-financeiro das etapas contratuais já cumpridas e atestadas;

b) Relação detalhada dos pagamentos devidos pelas medições já executadas;

c) Apuração de eventuais indenizações, multas ou glosas pendentes de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis naquilo que não colidir com o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

MINUTA

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com